

SUPLEMENTO ESPECIAL

Cidade atrai investimentos privados da Era do Pré-Sal

A Era do Pré-Sal chegou mais rápido do que se esperava para o desenvolvimento do Município de Bertioga.

Enquanto milhares de cidades brasileiras aguardam a decisão do Congresso Nacional sobre o novo sistema de partilha de *royalties*, Bertioga poderá usufruir dos resultados da exploração de petróleo da Bacia de Gás de Santos dentro de muito pouco tempo.

Esta particularidade se deve ao fato do município estar geograficamente localizado em área estratégica para o desenvolvimento de atividades de apoio ao processo de exploração de gás e petróleo.

Nesta fase do Pré-Sal, a Petrobrás está colocando em prática uma série de ações do seu Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos (Plansal) e para implantá-las vem contratando empresas privadas especializadas na montagem de plataformas para exploração em alto mar.

E é exatamente neste contexto que se insere o Município de Bertioga.

As empresas especializadas na montagem deste equipamento de apoio à exploração de petróleo e gás têm procurado vários municípios do litoral paulista que eventualmente disponham de áreas para instalação de filiais.

As áreas de interesse para instalação de unidades montadoras de plataformas *offshore*, no entanto, precisam dispor de localização geográfica estratégica que permitam o transporte deste equipamento após a conclusão da sua montagem.

As plataformas são totalmente montadas em terra e depois de prontas precisam ser

deslocadas em barcaças ou balsas apropriadas até a localização em alto mar para dar apoio à exploração.

No caso do Município de Bertioga, as empresas montadoras de plataformas demonstraram interesse pela área em que está instalada atualmente a sede da Prefeitura.

O terreno que despertou interesse na iniciativa privada tem uma área de aproximadamente 70 mil metros quadrados, com acesso ao Rio Itapanhaú, pelos fundos; em local com profundidade que comporta o tráfego de balsas apropriadas para transporte de plataformas.

Além deste aspecto, o Rio Itapanhaú, no local mencionado, tem acesso fácil para o mar, o que também contribui para o deslocamento das plataformas (veja figura ao lado).

A atividade de montagem de plataformas *offshore*, embora seja um segmento de apoio à exploração de petróleo e gás, não tem nenhum vínculo direto com carregamento ou descarregamento de óleo.

Desta forma, não há nenhum risco de vazamento de óleo nas águas do Rio Itapanhaú e nem mesmo nas praias do município.

As plataformas são equipamentos modulares sustentados por estrutura de aço divididas em



vários compartimentos, como se fossem prédios de escritórios comerciais com várias unidades para trabalho.

Normalmente possuem uma altura de 24 metros e dentro dos seus compartimentos dispõem de vários equipamentos tecnológicos utilizados pelo pessoal que trabalha em alto mar nos serviços de exploração de petróleo.

No desenvolvimento de suas atividades, uma montadora de plataformas, para operar regularmente, depende de autorização de órgãos de controle ambiental.



O Rio Itapanhaú facilita o transporte das plataformas e também o recebimento de materiais e equipamentos


SUPLEMENTO ESPECIAL

Futuros negócios do Pré-Sal dependem de mudanças legais

Para permitir a instalação de uma montadora de plataformas no local estratégico que despertou o interesse da iniciativa privada, o Município precisa mudar a legislação de uso e ocupação do solo.

Neste momento, o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável (PDDS) de BertioGA define o zoneamento da área onde está instalada a Prefeitura (Rua Luiz Pereira de Campos, Vila Itapanhaú) como Zona Mista 1 (ZM1).

Por esta razão, a Prefeitura decidiu convocar audiências públicas para prestar esclarecimentos à comunidade e colher opiniões de vários segmentos da sociedade.

Nestas ocasiões, os técnicos da Prefeitura explicaram que o local em discussão precisa ser enquadrado legalmente como Zona de Suporte Náutico (ZSN) e ter inserção na categoria de uso da implementação de atividades industriais de suporte à exploração de óleo e gás, mas com níveis reduzidos de impactos ambientais.

A mudança de ordem legal, porém, é apenas o primeiro passo na direção do enquadramento do Município no rol de localidades apropriadas para receber investimentos privados do Pré-Sal.

Esta modificação, portanto, não garante a imediata instalação de uma empresa montadora de plataformas no local estratégico desejado.

Assim como qualquer outro projeto de gênero, a planta de instalação da montadora tem de passar por todos os trâmites legais de licenciamento ambiental, nos diferentes níveis de governo, incluindo a aprovação da Cetesb.

Nestas etapas seguintes, serão medidos pelos órgãos técnicos habilitados todos os eventuais tipos de riscos ambientais oferecidos pelo tipo de atividade desempenhada, inclusive no tocante aos aspectos de impactos de vizinhança.

Se o projeto não estiver adequado aos rigorosos tipos de controles ambientais, a empresa não obtém licença para desenvolver suas atividades, mesmo que o zoneamento definido no Plano Diretor admita para o local atividades de Suporte Náutico.

Isto ocorre porque cada tipo de atividade oferece um nível diferenciado de impacto.

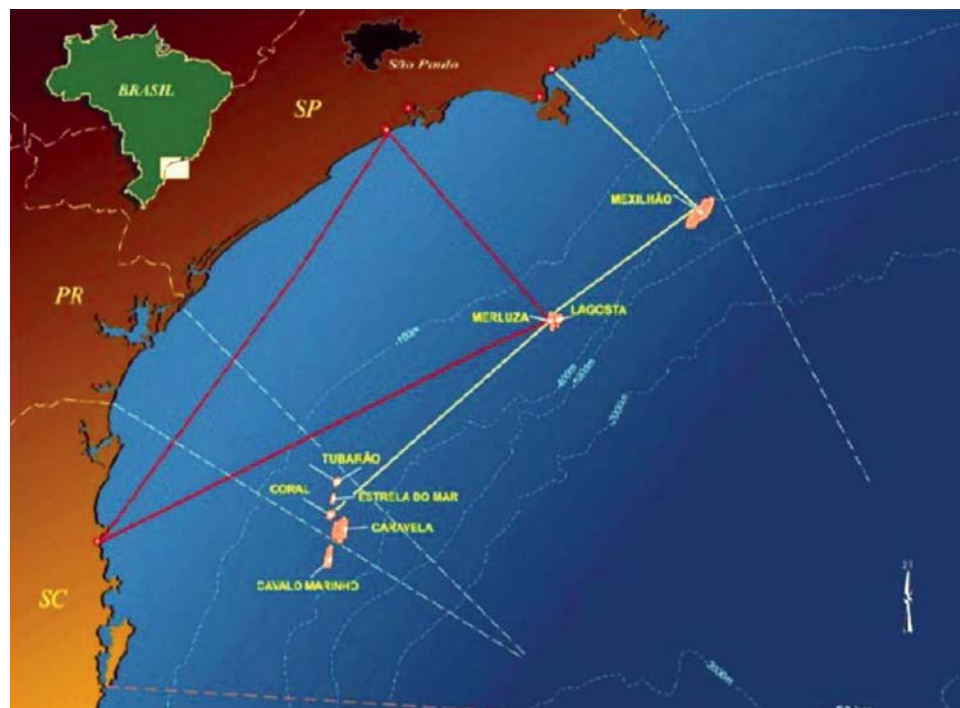
Sem a modificação preliminar do zoneamento da área em questão, no entanto, a localização estratégica apurada no terreno onde está instalada a Prefeitura deixa de existir para fins de eventual aproveitamento de apoio logístico às atividades do Pré-Sal.

O local em discussão, aliás, já foi utilizado em outra época com atividades industriais voltadas à pesca. Esta área abrigou a empresa Pescanova e foi adquirida pela Prefeitura, em 1995.

O exemplo de que a atividade



Várias localidades lidam com a atividade sem problemas de natureza ambiental



O litoral paulista vai receber investimentos de US\$ 28 bilhões da Petrobras

de montadora de plataformas convive em harmonia com as características do terreno da Prefeitura pode ser comprovado em várias outras localidades.

O interesse do empresariado em se instalar nos municípios do litoral paulista se deve apenas ao fato das novas descobertas petrolíferas terem ocorrido nesta região da Bacia de Santos.

A proximidade da instalação destas montadoras ao local de exploração é uma exigência operacional do próprio negócio.

Este, a propósito, também é o motivo da urgência em definição das empresas montadoras de plataformas de um local para instalação de suas atividades.

Para atingir o objetivo da descoberta de petróleo e a sua futura exploração comercial, a montagem de plataformas implica em um dos primeiros estágios.

No ano passado, por exemplo, a Petrobras perfurou cinco novos poços na Bacia de Santos, sendo quatro exploratórios e um de desenvolvimento de produção.

No Balanço Patrimonial publicado na Imprensa no último mês de março, a Petrobras anunciou que seu Plano de Negócios para 2009/2013 — avaliado em US\$ 174,4 bilhões — reserva US\$ 104,6 bilhões para o segmento de Exploração e Produção (E&P).

Deste total, US\$ 28 bilhões destinam-se ao desenvolvimento do Pré-Sal, motivo pelo qual a empresa vem agilizando a contratação de serviços de montagens de plataformas, exigindo das empresas deste ramo agilidade na concretização das suas plantas de instalação no litoral paulista.

Os municípios da região que estão sendo procurados por montadoras de plataformas precisam definir se aceitam em seu território este tipo de atividade, sob pena de perderem a oportunidade de ingressar de fato na cadeia dos negócios do Pré-Sal.

A empresa Usiminas Mecânica já saiu na frente neste processo de aproximação com o litoral e obteve licenças prévias e de instalação para projeto da fábrica de módulos para plataformas *offshore*, em Cubatão.

O investimento inicial anunciado pela Usiminas, neste projeto, é de US\$ 200 milhões e a sua instalação ocorrerá em terreno de 200 mil metros quadrados localizado em área anexa à Usiminas de Cubatão (ex-Cosipa).

De acordo com a empresa, a unidade de Cubatão terá capacidade para produzir 18 módulos simultaneamente.

A entrada em operação desta primeira unidade do litoral paulista está prevista para 2011, o que confirma a urgência do mercado e o grande interesse das demais empresas do ramo em encontrar novos locais na região.

SUPLEMENTO ESPECIAL

Atividade gera centenas de empregos e elava receitas do ICMS e também ISS

A inserção do Município de Bertioiga nesta fase inicial dos negócios privados envolvendo o Pré-Sal é importante por dois aspectos: os investimentos programados envolvem a geração de centenas de empregos e ainda permitem a elevação imediata da arrecadação do ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços) e também do ISS (Imposto Sobre Serviços).

Mesmo sendo uma atividade altamente especializada em sua concepção geral, a montagem de módulos de plataformas *offshore* reserva a maior parte dos seus serviços para funções que agregam oportunidades de colocação funcional, como pintura, solda, caldeiraria, manutenção elétrica, de forma direta; e várias outras indiretas, como segurança, limpeza, alimentação etc.

Por razões de controle de custos, expressiva parcela dos trabalhadores envolvidos nestas operações é recrutada no próprio município, pois as empresas do ramo têm a cultura de promover treinamento próprio deste pessoal.

Como o desenvolvimento desta atividade se dá em áreas livres necessárias para a montagem dos módulos de plataformas, a planta de instalação destas empresas também não requer muitas obras físicas.

Isto representa dizer que a instalação de uma montadora de plataformas não exige muitos serviços ligados à construção civil, dispensando a contratação de empreiteiras de mão-de-obra, o que, por sua vez, não gera ciclos migratórios semelhantes às instalações convencionais de parques industriais.

No caso específico do mencionado terreno da Prefeitura, sua eventual ocupação por uma montadora de plataformas exigiria apenas algumas adaptações de instalações, com a execução de obras simples, rápidas e sem grande mobilização de mão-de-obra de uso sazonal.

O dimensionamento do nível de absorção de mão-de-obra fixa para trabalhar diretamente nos projetos de montagens de módulos de plataformas, por sua vez, dependerá diretamente da quantidade de equipamentos contratados pela Petrobras para utilização em suas atividades de exploração de petróleo.

Dados técnicos ligados ao

segmento das montadoras indicam uma projeção inicial de contratação de pessoal de até 1.500 funcionários com atividades diretas e indiretas desenvolvidas no próprio contexto das operações da empresa que irá explorar o negócio.

Este volume inicial de contratações, pelo tipo de atividade profissional, é capaz de gerar uma folha salarial fixa, em termos anuais, da ordem de R\$ 60 milhões, semelhante, aliás, ao próprio perfil de contratações e de custo do funcionalismo municipal.

Em outras palavras, a instalação de uma empresa deste ramo de atividade, em seu processo inicial de negócios, representa agregar à massa salarial do município um outro quadro funcional equivalente ao da Prefeitura.

Em termos de faturamento bruto anual, uma montadora de plataformas é capaz de gerar negócios iniciais que somam uma receita de até R\$ 400 milhões, o que permitiria ao município triplicar sua receita anual de ICMS, com um acréscimo de algo em torno de R\$ 25 milhões, além de outros R\$ 10 milhões provenientes dos demais negócios tributados na área de serviços (ISS).

Tais projeções são feitas com base em dados absolutamente técnicos colhidos em balanços anuais das empresas que operam no segmento de montagem de plataformas *offshore* e que foram colhidos para subsidiar as análises da Prefeitura em termos de vantagens de participação neste setor empresarial.

O acréscimo de ICMS mencionado não está ligado à tributação direta deste tipo de negócio, inclusive porque as atividades ligadas às montadoras de plataformas gozam de desoneração tributária.

A evolução projetada deste tipo de receita se fundamenta na geração do Valor Adicionado proporcionado pelo negócio em si, pois para efeito deste parâmetro que define em grande parte o índice anual do ICMS, independe se o produto final goza de isenção ou imunidade tributária, nos termos da Lei Complementar Federal nº 63, de 1990.

Há de se ressaltar, finalmente, que em todas estas projeções não foram considerados os negócios já anunciados pela Petrobras em seu plano estratégico atualizado para até 2017 e que prevê a contratação de mais de 200 módulos para oito plataformas de Tupi.



A disputa regional de royalties está mobilizando as atenções do Congresso

Receita de Royalties pode ter redução

A busca de outras formas de participação dos negócios do Pré-Sal também dará maior garantia para Bertioiga dentro do contexto atual de discussão sobre *royalties*.

Desde que a Câmara Federal aprovou mudanças no sistema atual de partilha de *royalties*, no último mês de março, os municípios beneficiados com tal espécie de receita convivem em clima de ameaça.

Até os dias atuais, os Estados e municípios produtores, assim como as cidades com atividades diretas e indiretas de embarque e desembarque de petróleo (como é o caso de Bertioiga) recebem expressiva receita anual de *royalties*. Este sistema, porém, pode mudar a partir de 2011, com a

partilha passando a ser feita entre todos os Estados e municípios brasileiros.

Se isto ocorrer, Bertioiga deixará de receber cerca de R\$ 20 milhões anuais e enfrentará sérios problemas financeiros para prestar vários serviços essenciais à população.

Em termos nominais (valores da época), entre 1999 e janeiro de 2010, Bertioiga recebeu uma receita acumulada de *royalties* de R\$ 132 milhões 182 mil 263.

Por esta razão, a Prefeitura estuda com muita atenção alternativas para salvaguardar sua participação nos resultados do Pré-Sal, independente da divisão de *royalties*.


SUPLEMENTO ESPECIAL

Concessão da área exigirá esforço e compreensão de toda a sociedade



Foto: Renata de Brito

Para avançar nas discussões sobre os termos adequados para exploração da área em questão é preciso mudar o zoneamento

A eventual aceitação da Prefeitura em promover uma licitação pública para conceder a utilização da sua área de uso administrativo para abrigar uma montadora de plataformas, caso haja a mudança da legislação vigente, exigirá o esforço e a compreensão de toda a sociedade.

Neste caso, a Prefeitura terá de programar a transferência das suas instalações para outros imóveis, até que consiga erguer um prédio projetado para integrar todas as suas unidades administrativas, em localidade que também poderá abrigar a Câmara Municipal e talvez outros órgãos públicos, como é o caso do Fórum.

Estudos preliminares neste sentido também já estão sendo realizados por técnicos da municipalidade, uma vez que a ideia central desta proposta em análise é gerar empregos na Cidade e fortalecer o desenvolvimento econômico local e colher os benefícios diretos e indiretos.

A Administração Municipal, porém, já descartou completamente a possibilidade de venda do imóvel, de modo que os possíveis interessados pela área, além do vínculo direto com as atividades ligadas ao Pré-Sal, terão de aceitar um sistema de concessão onerosa balizado no modelo de locação.

Como a locação neste tipo de negócio gira em torno de 0,8 a 1% do valor venal e o imóvel está avaliado em cerca de R\$ 40 milhões, a Prefeitura pode receber de aluguel mensal cerca de R\$ 400 mil.

Este tipo de negócio, fundamentado em parâmetros previamente definidos em processo licitatório, pode gerar, em cinco anos de locação,

uma importância de R\$ 24 milhões, sem que a Prefeitura se desfaça do seu patrimônio.

É evidente que, inicialmente, o Poder Público precisará dispor de recursos para alugar imóveis ou adquirir alguma propriedade em que possa instalar suas unidades administrativas, mas também neste sentido é possível estabelecer condições no Edital de Licitações que exija outras formas de contrapartidas que amenizem desembolsos públicos imediatos.

Para poder avançar no detalhamento de todas estas questões pertinentes à futura formalização deste negócio empresarial, a Prefeitura promoveu preliminarmente duas audiências públicas abertas à comunidade.

Nestas ocasiões ocorreram argumentações favoráveis e contrárias à instalação de montadoras de plataformas no terreno hoje ocupado pela Prefeitura, assim como alguns participantes exigiram maior detalhamento sobre o tema.

Como o assunto Pré-Sal pegou toda a sociedade de surpresa e até mesmo o Governo Federal enfrenta dificuldades para aprovar no Congresso os projetos de lei que orientam o plano geral de exploração da Bacia de Santos, de fato as informações globais sobre os negócios ainda são insuficientes até mesmo para aqueles que operam neste setor econômico.

A Prefeitura optou em pôr em debate o assunto com a comunidade porque a única hipótese da discussão prosperar é a aceitação preliminar de alterar ou não o zoneamento da área pretendida para a instalação de montadoras.

Se não houver consenso neste ponto inicial da discussão este tipo de negócio não poderá ser desenvolvido em Bertiooga.

Novas audiências devem esclarecer dúvidas

O debate na forma de audiência pública vai continuar envolvendo a comunidade de Bertiooga, porém as discussões agora devem ocorrer no âmbito do Poder Legislativo.

A Prefeitura continuará colhendo todas as informações técnicas pertinentes no desenrolar dos acontecimentos envolvendo o Pré-Sal, mas encaminhará à Câmara Municipal a proposta singular de mudança do zoneamento do local em questão.

Nas manifestações populares que colheu durante e depois da realização das duas audiências públicas que promoveu, a Prefeitura recebeu propostas para que o debate envolvesse toda a reformulação do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Bertiooga e não apenas esta questão pontual.

Este tipo de sugestão ignora que um debate amplo sobre o PDDS levará vários meses de reuniões técnicas e populares, como, aliás, já vem ocorrendo, fato que eliminará a oportunidade de ingresso do município nestes negócios do Pré-Sal.

A Petrobras tem um Plano de Negócios para pôr em prática a exploração da Bacia de Santos e para executá-lo dependerá das plataformas e irá contratar tais serviços das empresas que possam servi-la.

Na Baixada Santista, uma destas empresas já está instalando sua unidade em Cubatão.

A mudança legal proposta, como já foi explicado, não garante a nenhuma empresa um processo automático de instalação de uma planta de produção.

Até mesmo a Usiminas Mecânica, cuja instalação já vem ocorrendo em sua área industrial de Cubatão teve de submeter aos órgãos competentes a planta do seu projeto de montadora de plataformas.

Outra preocupação que vem sendo apresentada diz respeito ao tráfego pesado de veículos no transporte de equipamentos para a futura unidade.

Este tipo de movimentação de cargas também é disciplinado em legislações específicas, que, entre outros aspectos, orientam inclusive horários e condições especiais.

O Porto de Santos, por exemplo, embarca inúmeros equipamentos pesados que são deslocados de outras regiões, passando pelo perímetro urbano de diversas cidades, mas sempre que isto ocorre há uma orientação específica das autoridades, que, em alguns casos, impõem até a realização de comboios.

Todos estes aspectos continuarão sendo observados na legislação vigente em Bertiooga.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga - BERTPREV

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2.009 e de 2.008
Cifras apresentadas em reais

a) Quantidade de servidores:

Descrição	Ativos	Aposentados	Pensões
Em 31/12/08	1.246	38	32
Acréscimos (diminuições)	(37)	13	3
Em 31/12/09	<u>1.209</u>	<u>51</u>	<u>35</u>

b) Provisão Matemática e Fundo de Previdência:

Descrição	Ativos	Aposentados	Pensões	Total
31/12/08	83.902.074	8.922.977	5.752.851	98.577.702
Acréscimos / (decréscimos)	11.392.420	3.482.428	660.795	15.535.643
31/12/09	<u>95.294.494</u>	<u>12.405.405</u>	<u>6.413.646</u>	<u>114.113.545</u>
Fundo de Previdência				85.937.743
Déficit - Técnico				<u>(28.175.802)</u>

De acordo com o Atuário, a reavaliação atuarial do BERTPREV revelou a existência de um déficit atuarial, evidenciando a insuficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido regime.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga - BERTPREV

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2.009 e de 2.008
Cifras apresentadas em reais

O regime de previdência do município apresenta uma insuficiência atuarial de R\$ 28.175.802 (2008 R\$ 31.710.102), cujo valor representa a diferença entre as reservas matemáticas R\$ 114.113.545 (2008 R\$ 98.577.902) e o valor do fundo previdenciário existente em dezembro de 2009 R\$ 85.937.743 (2008 R\$ 66.867.799).

Em 2008, houve uma forte elevação no déficit atuarial, fruto, principalmente, da adoção das novas regras de reavaliação atuarial definidas na Portaria nº. 403, notadamente da tábua de mortalidade do IBGE, em substituição à tábua AT-49, e da limitação da compensação previdenciária em 10% do valor atual dos benefícios futuros.

A adoção da nova tábua implicou em um montante maior de obrigações previdenciais para o regime previdenciário, pois essa tábua contém expectativas de vida maiores do que as da AT-49, o que implica em pagar benefícios por períodos mais longos. Contudo, a alteração que trouxe mais impactos negativos foi a limitação da estimativa de compensação previdenciária em 10% do valor atual dos benefícios. Observa-se que essa modificação reduziu a estimativa de compensação a praticamente um terço do valor que vinha sendo estimado.

9. CONTINGÊNCIAS

- a) O BERTPREV propôs ação contra a União Federal visando obter a imunidade tributária quanto a uma eventual cobrança do PIS/PASEP, dos últimos cinco anos.

Em decorrência da referida ação ter sido julgada improcedente em 1ª instância, foi provisionado no exercício de 2008 R\$ 842.276. Em 2009 os valores foram revisados e a provisão ficou em R\$ 835.000.






Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de BertioGA - BERTPREV

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2.009 e de 2.008
 Cifras apresentadas em reais

b) A partir de 2001, o BERTPREV encerrou todos os exercícios sem nenhuma sem nenhuma contribuição previdenciária não recebida, inclusive as provenientes das parcelas do acordo firmado com a Prefeitura Municipal, em fevereiro/02, conforme proc. adm. nº 032/02 – BERTPREV.

Ademais, a meta permanente do BERTPREV é a otimização de seus serviços e a defesa de seus interesses específicos junto aos fóruns adequados, contando sempre com a valiosa colaboração dos conselhos para alcançar seu desiderato.

Por conta desse objetivo, o BERTPREV, no dia 22/12/09 distribuiu ação civil por improbidade administrativa, em face do Sr. Ênio Xavier, Sr. Lairton Gomes Goulart e a Quantia Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, tendo como objeto as operações com títulos públicos adquiridos em 2.005, com preços superiores aos de mercado, que tramita na 2ª Vara Cível do Foro Distrital de BertioGA, sob o nº 075.01.2009.003546-9 (http://www.tj.sp.gov.br/PortalTJ/Paginas/Pesquisas/Primeira_Instancia/Interior_Litoral_Civel/Por_comarca_interior_litoral_civel.aspx)

Por fim, o BERTPREV, trabalhando na busca da eficiência, é a garantia de segurança previdenciária para os servidores e seus dependentes.

10. PARCELAMENTO DE IMPOSTOS - Lei 11.941/09

O BERTEPREV aderiu ao programa de redução e parcelamento de tributos conforme a Lei 11.941/09, referente aos fatos mencionados na Nota Explicativa nº9, item “a”. A referida adesão permite o parcelamento em até 180 meses, entretanto, a Administração da Entidade estuda a possibilidade de parcelar em até 72 meses.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de BertioGA - BERTPREV

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2.009 e de 2.008
 Cifras apresentadas em reais

11. EVENTOS SUBSEQUENTE

Dentro do processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil para as normas internacionais de relatórios financeiros (IFRS) diversos pronunciamentos, interpretações e orientações foram emitidos durante o ano de 2009 com aplicação mandatória para os exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e para as demonstrações financeiras de 2009 a serem divulgadas em conjunto com as demonstrações de 2010 para fins de comparação.

A Entidade está em processo de avaliação dos potenciais efeitos relativos a esses pronunciamentos, interpretações e orientações, os quais poderão ter impacto relevante nas demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009 a serem apresentadas comparativamente às demonstrações financeiras relativas ao exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2010, bem como sobre os próximos exercícios.

Composição da Diretoria

Marco Aurelio de Thommazo
 Presidente
 CPF 999.754.088-34

Eduardo Soares Daia
 Contador
 CRC 1SP168900/O-4

* * *



Parecer dos Auditores Independentes

Bertioga, 19 de março de 2010

Aos Administradores e Membros do Conselho Fiscal e Administrativo
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV

1. Examinamos o balanço patrimonial do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV** em 31 de dezembro de 2009 e as respectivas demonstrações do superávit do exercício, do fundo de previdência, dos fluxos de caixa correspondentes ao exercício findo nessa data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações financeiras. A determinação da composição das reservas matemáticas foi conduzida sob a responsabilidade do consultor atuarial externo à entidade, e nosso parecer, no que se refere à determinação da composição do exigível atuarial, está baseado exclusivamente na opinião desse consultor.
2. Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nosso exame compreendeu, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da entidade, (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
3. Com base em nosso exame e no parecer do consultor atuarial externo, somos de parecer que as demonstrações financeiras referidas no primeiro parágrafo, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV** em 31 de dezembro de 2009 e o resultado das operações, as mutações do fundo de previdência, os seus fluxos de caixas nas operações referentes ao exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Bertioga, 19 de março de 2010
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV

4. Anteriormente, examinamos as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2008, compreendendo o balanço patrimonial, as demonstrações do resultado, das mutações do fundo de previdência e dos fluxos de caixas desse exercício, sobre os quais emitimos parecer, com ressalva datado de 6 de março de 2009, pela constituição da provisão para contingências em 2008, quando deveria ter sido realizada em 2007.

LM AUDITORES ASSOCIADOS
CRC 2SP018.611/O-8

Mauricio Diácoli
CRC 1SP129.562/O-5



16. PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de BertioGA - BERTPREV revelou a existência de um déficit atuarial, evidenciando a insuficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido regime.

Conforme demonstrado no quadro do balanço atuarial, o regime de previdência do município apresenta uma insuficiência atuarial de R\$ 28.175.801,72, cujo valor representa a diferença entre as reservas matemáticas (R\$ 114.113.545,13) e o valor do fundo previdenciário existente em dezembro de 2009 (R\$ 85.937.743,41).

Houve uma redução no déficit atuarial, quando comparado ao resultado do relatório de reavaliação atuarial de dezembro de 2008 (R\$ 31.710.102,48), fruto, principalmente, do crescimento patrimonial de 28,52% observado no período compreendido entre as duas reavaliações atuariais. Verificou-se, ainda, uma redução no tempo médio de serviço passado, que na reavaliação de 2008 foi de 12,7 anos e nesta reavaliação passou para 5,1 anos, o que representa um aumento no tempo futuro de contribuição.

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como as legislações constitucionais, federais e municipal que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do BERTPREV.

Os dados cadastrais utilizados na reavaliação atuarial foram considerados de boa qualidade e refletem adequadamente as características previdenciais, funcionais e remuneratórias dos grupos populacionais contemplados no referido estudo.

As alíquotas praticadas pelo município atendem às regras constitucionais e federais, sendo o plano de custeio composto pelas seguintes alíquotas:



- a) 13,00%, a título de contribuição normal do município e 2,80% para amortização do déficit atuarial, ambos incidentes sobre a remuneração dos servidores ativos;
- b) 11,00% dos servidores ativos; e
- c) 11,00% dos inativos e pensionistas, sendo que a contribuição destes dois últimos grupos incide apenas sobre a parcela do benefício que excede R\$ 3.218,90.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 28,73%, para o custo normal e de 3,58% para o custo suplementar, resultando em um custo previdenciário total de 32,31%. O custo administrativo está incluído nesses percentuais, correspondendo a uma alíquota de 3,2% do total dos salários-de-contribuição, que representa 2% do total de remunerações e proventos de aposentadorias e pensões.

O plano de custeio proposto para 2010 está apresentado adiante. Contudo, para o preenchimento do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA e do demonstrativo das provisões matemáticas, que seguem anexos ao relatório de avaliação atuarial, foi utilizado o plano de custeio em vigor na data desta reavaliação.

O plano de equilíbrio proposto consta da tabela seguinte.

PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL – ALÍQUOTAS DO ENTE PÚBLICO

Ano	Contribuição Normal	Contribuição Adicional	Contribuição Total
2010	13,00%	7,30%	20,30%
2011	13,00%	7,30%	20,30%
2012 a 2021	13,00%	13,39%	26,39%
2022 em diante	13,00%	-	13,00%



Nota: (1) As alíquotas de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas serão de 11,00% incidentes sobre as respectivas remunerações e sobre a parcela dos benefícios que exceder a R\$ 3.218,90 (teto do RGPS), conforme o caso.


(2) As alíquotas de contribuição adicional representam percentuais aplicados sobre o montante atual da folha de salários-de-contribuição e consideram a premissa de que o montante da folha se manterá ao longo dos anos de vigência dessa contribuição.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que possam desequilibrá-los financeira, econômica e atuarialmente. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei nº 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

São Paulo - SP, 02 de fevereiro de 2010.


Antonio Mário Rattes de Oliveira
Atuário - MIBA nº1.162

PARECER DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Os membros do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga, em reunião realizada nesta data, cumprindo o que determina o Art. 74, inciso III da Lei Complementar 12/02, tendo examinado o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009, e o Parecer dos Auditores Independentes, concluem e deliberam pela aprovação dos instrumentos por parte deste Conselho.

Bertiooga, 26 de março de 2010.

MARCO AURÉLIO DE THOMMAZO
Presidente do Conselho Administrativo

CONSELHEIROS TITULARES:

NICOLA DI VIRGÍLIO
NATÁLIA CHERNOW
KÁTIA HIDALGO DAIA
ROBERTO CASSIANO GUEDES
TAMARA O. CHERNOW

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga, em reunião realizada nesta data, cumprindo o que determina o Art. 74, inciso III da Lei Complementar 12/02, tendo examinado o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009, e o Parecer dos Auditores Independentes, concluem e deliberam pela aprovação dos instrumentos por parte deste Conselho.

Bertiooga, 26 de março de 2010.

CONSELHEIROS TITULARES: ZÉLIO GARCIA SIQUEIRA
CONSELHEIROS SUPLENTE: ROGÉRIO ARAUJO DOS SANTOS
JOSÉ DANIEL RODRIGUES
GUILHERME T. RODRIGUES
MARIA DOS PASSOS SILVA
MARCELOS DOS S. PEREIRA
ELZA BRANDLE SIEGL

EDITAL Nº 07/10 – BERTPREV

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga – BERTPREV.

Contratado: LM AUDITORES ASSOCIADOS.

Processo administrativo: 29/10 – BERTPREV.

Assinatura: 18/03/10.

Objeto: Auditoria externa independente.

Prazo: Execução imediata.

Valor: R\$ 6.400,00.

Modalidade de licitação: Dispensa (artigo 24, II "a" da Lei 8.666/93).

Bertiooga, 30 de março de 2010.

MARCO AURÉLIO DE THOMMAZO
PRESIDENTE

BERTPREV – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS # 069 ABRIL / 2010 # []

Auxílio-Doença

Registro	Nome	(*) Início	Término	Obs.
153	Clério Alves Costa	18/11/2009	09/04/2010	
187	Marcos Roberto Machado	31/03/2010	14/04/2010	



196	Everton Augusto Farina Wicher	03/08/2008	20/04/2010	
235	Solange de Carvalho	24/04/2007	01/07/2010	
308	Paulo Sergio Escoelho	16/06/2009	25/05/2010	
400	Marta Maria Silva Ferrari	03/03/2010	12/04/2010	
433	Beatriz Colino de Lima	25/07/2009	24/04/2010	
452	Morisart Cordeiro	16/06/2009	04/04/2010	
502	Ariane Duarte Pinheiro	28/03/2008	23/04/2010	
572	Waldemar César Rodrigues Andrade	18/12/2009	16/04/2010	
604	Oswaldo Uzuelli Junior	12/08/2009	25/05/2010	
614	Silvia Márcia Gomes Gonçalves	18/03/2010	10/04/2010	
651	Vera Lúcia Cruz da Costa	16/03/2010	06/04/2010	
670	Silvana Ferreira da Silva	13/04/2010	27/04/2010	
737	Vera Cristina Espindola Martelli	02/07/2008	03/04/2010	Término do benefício - Retorno ao trabalho a partir de 04/04/2010
760	Luciana Vieira Paulino	27/08/2009	04/05/2010	
941	** Jeanne Mane Franco	10/03/2010		Até ...
997	Cassiana Perveiff	24/03/2010	07/04/2010	
1199	Renata Pereira Martins	14/02/2009	01/04/2010	
1203	Salma Sarquis	25/06/2005	02/05/2010	
1211	Telma de Oliveira Godinho Silva	12/03/2010	25/03/2010	Término do benefício - Não houve renovação pela servidora.
1235	Izabel Cecilia de Oliveira	03/04/2010	17/04/2010	
1668	Alberto Celso Mendes Freire	26/06/2008	02/04/2010	Renovando até ...
1836	Elisângela Novo Lima	26/03/2010	25/05/2010	
1970	Janaína Costa	15/10/2009	04/04/2010	Renovando até ...
2038	Eliana Alves de Souza	18/03/2010	16/04/2010	
2042	Leandro Santos Lima	07/01/2010	20/05/2010	
2250	Juliana Santos de Moraes	07/02/2010	07/04/2010	
2253	Antonia Maria Artacho de Oliveira	23/01/2010	03/05/2010	CAT -
2263	Elenice Aparecida Gimenez Hushi	27/01/2010	12/05/2010	
2286	Valdete Maria Pereira Pinto	28/04/2009	27/04/2010	
2546	David Aparecido de Almeida	05/12/2009	29/03/2010	Término do benefício - Retorno ao trabalho a partir de 30/03/2010.
2571	Andréia da Silva Santos	13/03/2010	27/03/2010	Término do benefício - Não houve renovação pela servidora.
2616	Silze Maria de Andrade	07/10/2009	21/06/2010	
2647	Maria Antonia Lino do Vale Almeida	23/09/2009	07/05/2010	
2675	Júlio de Abreu Trindade	16/02/2010	15/05/2010	
2731	Valdite Fernandes dos Santos	04/11/2009	30/04/2010	
008	Jean Carlo Muniz (Câmara Municipal)	05/02/2010	08/04/2010	
032	Nilton Figueiredo Terra (Câmara Municipal)	11/03/2010	16/04/2010	

Licença Maternidade

Registro	Nome	Bertprev		Obs.:	Patronal (lei complementar nº 60 de 09/09/2009)	
		Início	Término		Início	Término
776	Rita Hortência Rolan da Silva	15/12/2009	13/04/2010		14/04/2010	12/06/2010
1726	Carolina Cavalcanti Coelho	04/01/2010	03/05/2010		04/05/2010	02/07/2010
1965	Maria Gabriela da Costa Silveira	11/11/2009	11/03/2010		12/03/2010	10/05/2010
2217	Inês Simões Miki	07/12/2009	05/04/2010	Processo nº 110/09 - BERTPREV	06/04/2010	04/06/2010
2329	Vanessa dos Santos Ribeiro Silva	24/01/2010	23/05/2010		24/05/2010	22/07/2010
2471	Alicione Oliveira da Costa Andrade	13/03/2010	10/07/2010		11/07/2010	08/09/2010
2510	Elaine Silva Santos Brito	28/01/2010	27/05/2010		28/05/2010	26/07/2010
2603	Priscila Bernardo Chagas	13/03/2010	10/07/2010		11/07/2010	08/09/2010

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO DE PROMULGAÇÃO

Antonio Rodrigues Filho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga, em observância ao disposto no artigo 214, Resolução 068/2004 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertiooga), combinado com o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, face à aprovação do Plenário, ocorrida na 9ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de abril de 2010, promulga o presente:

Decreto Legislativo nº 031/2010

“Define a Estrutura Administrativa e o Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Bertiooga e dá outras providências”

Autoria: Mesa da Câmara e Vereadores da Câmara Municipal de Bertiooga

Art 1º. A estrutura administrativa e o quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Bertiooga,

ambos adequados aos preceitos constitucionais ficam criados e regulamentados por esta norma jurídica.

§ 1º. O anexo I define o numero de vagas dos cargos de provimento efetivo agrupados em carreiras e distribuídos nos níveis de promoção, identificados por números romanos, com os respectivos padrões de vencimento, identificados por duas letras maiúsculas.

§ 2º. O anexo II define as funções dos cargos de provimento efetivo.

§ 3º. O anexo III define os requisitos para os cargos de provimento efetivo.

§ 4º. O anexo IV define os valores dos padrões de vencimentos para os cargos de provimento efetivo.

Art. 2º. A situação funcional dos servidores existente por ocasião da promulgação desta norma será mantida e observada para efeito das regras aqui definidas.

Parágrafo Único. A lotação dos servidores nos Departamentos da Câmara Municipal de Bertiooga será feita por Ato da Mesa Diretora.

Art. 3º. O acesso ao nível promocional seguinte em cada carreira de provimento efetivo, com seu correspondente padrão de vencimentos, ocorrerá com as seguintes formas:

I) Promoção por merecimento, vinculada a questionário de avaliação funcional favorável verificado pela Mesa Diretora e arquivado em prontuário funcional.

II) Promoção por tempo de serviço, vinculada à permanência no nível anterior da carreira por lapso temporal.

§ 1º. A primeira promoção ocorrerá ou por merecimento, desde que decorridos 48 (quarenta e oito) meses desde a posse e se aprovado em estágio probatório, ou por tempo de serviço desde que decorridos 60 (sessenta) meses contados a partir da data da posse e se aprovado em estágio probatório.

§ 2º. As promoções seguintes, com exceção das previstas no parágrafo terceiro, dar-se-ão ou por merecimento a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou por tempo de serviço desde que decorridos 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da ultima promoção.

§ 3º. A promoção para o penúltimo e para o ultimo nível promocional da carreira será concedida automaticamente desde que decorridos 09 (nove) anos, contados a partir da data da ultima promoção.

§ 4º. O questionário de avaliação citado no caput será regulamentado por Ato da Mesa Diretora.

§ 5º. Os servidores efetivos que ocupem cargo em comissão ou função de confiança terão igualmente direito à promoção desde que respeitados os requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 6º. As promoções dos servidores efetivos realizadas até a presente data ficam ratificadas.

Art. 4º. As promoções de servidores efetivos somente poderão ser concedidas desde que respeitados os limites máximos de despesa com pessoal e a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º. Os valores definidos nos termos do anexo IV serão corrigidos anualmente, a partir de 01 de maio, visando dar atendimento ao principio estabelecido pelo artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal, tendo por base o ultimo período anual anterior.

Parágrafo Único: A revisão geral anual dar-se-á por Resolução da Mesa Diretora aprovada em plenário da Câmara.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo onerarão o orçamento próprio da Câmara Municipal de Bertiooga.

Art. 7º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de abril do corrente ano.

Bertiooga, 06 de abril de 2010.

Antônio Rodrigues Filho
Presidente da Câmara

Anexo I Cargos de Provimento Efetivo

Carreiras	Número de Vagas	Padrão Nível I	Padrão Nível II	Padrão Nível III	Padrão Nível IV	Padrão Nível V
Auxiliar de Serviços Gerais	4	NA	ND	NF	NH	NJ
Auxiliar de Serviços de Manutenção	2	NA	ND	NF	NH	NJ
Técnico em Recepção e Telefonia	4	NA	ND	NF	NH	NJ
Copeira	2	NA	ND	NF	NH	NJ
Vigilante	8	ND	NG	NI	NJ	NM
Técnico Conductor	3	NF	NI	NM	NP	NQ
Técnico Legislativo Administrativo	18	NL	NN	NP	NS	NT
Técnico em Tecnologia da Informação	2	NL	NN	NP	NS	NT
Analista de Sistemas	1	NO	NT	NX	NY	NZ
Especialista em Administração	2	NO	NT	NX	NY	NZ
Procurador Legislativo	1	NO	NT	NX	NY	NZ

Anexo II Funções dos Cargos de Provimento Efetivo

A) Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais

Responsável pela execução dos serviços de limpeza de toda a Câmara em áreas externas, internas e contíguas, tais como corredores, jardins, salas administrativas, gabinetes dos vereadores, banheiros, salas diversas. Serviços estes a serem executados em moveis, equipamentos, vidros, paredes, pisos, utilizando-se para tanto dos recursos materiais disponibilizados. Responsável por demais funções correlatas. Responsável por demais funções assemelhadas ao seu cargo e designadas pelo Secretário Geral ou pelo Diretor do Departamento ao qual estiver lotado.

B) Carreira de Auxiliar de Serviços de Manutenção

Responsável pela manutenção de toda a Câmara como reparos de pequenas montas em alvenaria, elétrica, hidráulica, esgoto, jardinagem, utilizando-se para tanto dos recursos materiais disponibilizados. Responsável por demais funções correlatas. Responsável por demais funções assemelhadas ao seu cargo e designadas pelo Secretário Geral ou pelo Diretor do Departamento ao qual estiver lotado.

C) Carreira de Técnico em Recepção e Telefonia

Responsável pela recepção de pessoas no prédio Sede ou em locais onde a Câmara estiver desenvolvendo atividades ou festividades. Zelar pela correspondência, recados e acesso aos gabinetes pelos visitantes. Responsável pelo atendimento nas festividades organizadas pelo Legislativo. Zelar pela distribuição da correspondência recebida. Organizar e repassar recados, encaminhar visitantes aos gabinetes ou aos departamentos internos. Atuar no setor de telefonia, recebendo ligações cordialmente e repassando-as quando autorizadas. Efetuar ligações telefônicas. Responsável por demais funções correlatas. Responsável por demais funções assemelhadas ao seu cargo e designadas pelo Secretário Geral ou pelo Diretor do Departamento ao qual estiver lotado.

D) Carreira de Copeira

Manutenção dos serviços de copa, com a elaboração, manuseio, preparo e beneficiamento de alimentos incluindo cafés e chás. Servir, bebidas e alimentos disponibilizados pela Câmara ou preparados pela Copa, em qualquer dependência da Câmara ou em locais onde a Câmara estiver desenvolvendo atividades ou festividades. Limpeza da copa e de todo o material utilizado. Responsável por demais funções correlatas. Responsável por demais funções assemelhadas ao seu cargo e designadas pelo Secretário Geral ou pelo Diretor do Departamento ao qual estiver lotado.

E) Carreira de Vigilante

Responsável pela guarda e zelo do Patrimônio da Câmara Municipal de Bertiooga, seja o prédio, equipamentos ou veículos. Responsável pela ordem e urbanidade nas áreas da Sede da Câmara, durante o horário de expediente ou fora dele. Responsável por demais funções correlatas. Responsável por demais

funções assemelhadas ao seu cargo e designadas pelo Secretário Geral ou pelo Diretor do Departamento ao qual estiver lotado.

F) Carreira de Técnico Conductor

Desenvolver atividades de operação de automóveis, de propriedade da Câmara, tipo passeio e utilitário para transportar passageiros, cargas, mercadorias e equipamentos. Zelar e manter os veículos em bom estado de funcionamento, conservação e limpeza. Executar pequenos reparos de emergência. Acompanhar e indicar sempre que necessário a manutenção ou troca de itens de manutenção, como pneus, óleo e peças automotivas. Responsável por demais funções correlatas. Responsável por demais funções assemelhadas ao seu cargo e designadas pelo Secretário Geral ou pelo Diretor do Departamento ao qual estiver lotado.

G) Carreira de Técnico Legislativo Administrativo

Realização de todo o trabalho administrativo de todos os departamentos da Câmara Municipal de Bertiooga. Digitar cartas, convites, correspondências, e seu encaminhamento, bem como protocolar e ajudar em outras tarefas de escrituração que lhe forem designadas. Ter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo da Câmara Municipal de Bertiooga, catalogar todas as proposições e documentos, arquivando-os segundo sua natureza, providenciar o registro de Leis, jornais, livros e outros, proceder a anexação de processos e papéis quando regularmente solicitados, executar os serviços material de rotulagem e acondicionamento, manter controle de processos. Não permitir a saída de nenhum processo ou documento sem regular e expressa autorização do Diretor de Departamento ou Secretário Geral. Comunicar por escrito os fatos relacionados com irregularidade e necessidade de melhoria de serviços, recortar os jornais de maior circulação na cidade assim como os Diários Oficiais onde constem matérias pertinentes ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo Municipais. Impedir a permanência de pessoas estranhas ao serviço, e só permitir a consulta de documentos do arquivo mediante autorização superior. Executar os serviços de reprografia e gravação eletrônica, auxiliar na elaboração de material e divulgação das ações legislativas, gravação das sessões ordinárias e extraordinárias realizadas pela Câmara, gravação das sessões festivas quando determinadas pela Presidência bem como proporcionar aos Srs. Vereadores todas as facilidades de perfeito uso dos aparelhos sonoros, zelar pela aparelhagem referente ao som e gravação e demais equipamentos da Câmara. Realizar registros de restos a pagar, registros de empenhos, registro de documentos de tesouraria em livro próprio, registro de credores, controle de adiantamentos, informações de saldo de dotações em processos, anexos e balanços. Dar andamento aos processos de pagamento de despesas. Controlar prazo das comissões, elaboração dos requerimentos de prorrogações, marcar audiências, verificar recursos financeiros para viagens de comissões, elaborar prestação de contas da Comissão, requisitar condução para os integrantes das Comissões, acompanhá-las sempre que solicitado pelo Presidente das Comissões. Controlar os trabalhos dos Vereadores, registrar a entrada de processo nas Comissões Permanentes, elaborar atas, registrar requerimento, controlar projetos, elaborar proposições, pesquisar matérias para assessoramento às proposições. Coordenar o expediente e a ordem dos dias das sessões, elaborar roteiro da sessão para orientação da mesa do plenário, elaborar controle dos trabalhos apresentados individualmente pelos vereadores, elaborar mapa de presença de vereadores, elaborar a transcrição das atas do legislativo, facilitar aos vereadores a revisão dos seus discursos. Vistoriar e manter em condição de uso regular, veículos da Câmara, providenciar a lavagem, lubrificação e abastecimento, zelar pela perfeita ordem da documentação dos veículos, providenciar a guarda em condições de segurança do veículo. Secretariar e receber atividades pertinentes ao Departamento

para o qual foi lotado. Registrar a entrada e movimentação dos bens móveis e equipamentos da Câmara. Registrar a entrada e saída de itens de almoxarifado. Promover a entrega de itens de almoxarifado a partir de requisições assinadas. Responsável por demais funções correlatas. Responsável por demais funções assemelhadas ao seu cargo e designadas pelo Secretário Geral ou pelo Diretor do Departamento ao qual estiver lotado.

H) Carreira de Técnico em Tecnologia da Informação

Desenvolve programas de computador em ambiente web ou não. Utiliza ambientes de desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática. Instala, configura e desinstala programas e softwares básicos, utilitários e aplicativos. Realiza procedimentos de backup e recuperação de dados. Executa diagnóstico e corrige falhas em redes de computadores. Prepara, instala e mantém cabeamento de redes. Configura serviços de rede. Responsável por demais funções correlatas. Responsável por demais funções assemelhadas ao seu cargo e designadas pelo Secretário Geral ou pelo Diretor do Departamento ao qual estiver lotado.

I) Carreira de Analista de Sistemas

Administrar e dar suporte aos sistemas já desenvolvidos, nas linguagens existentes e que possam existir, mantendo-os atualizados quanto às versões e corrigindo-os quando necessário. Desenvolver sistemas novos, utilizando linguagens novas ou já em uso. Supervisionar a administração do uso da Rede, bem como indicar atualizações e correções necessárias à mesma. Administrar o uso de todos os computadores da Rede, quanto a sua velocidade, espaço em disco utilizado, programas instalados de acesso às informações contidas na Rede, verificando a violação da segurança e introdução de vírus da mesma. Administrar o acesso às informações via Internet, bem como otimizar o seu uso e manter a segurança dos dados em trânsito pela mesma. Administrar o uso do correio eletrônico interno e externo (E-Mail) mantendo acessíveis as informações que chegarem via Internet ou outros meios. Indicar e supervisionar a instalação de novas tecnologias de computadores e sistemas, com o fim de agilizar o processo legislativo. Auxílio aos Departamentos de Administração, de Finanças e Jurídico para o desenvolvimento de novos métodos de controle e gerência. Propor medidas que visem assegurar o sigilo dos arquivos pessoais dos vereadores. Responsável por demais funções correlatas. Responsável por demais funções assemelhadas ao seu cargo e designadas pelo Secretário Geral ou pelo Diretor do Departamento ao qual estiver lotado.

J) Carreira de Especialista em Administração

Minutar ofícios e cartas, pesquisar matérias legislativas e administrativas para aperfeiçoamento dos trabalhos da Câmara. Planejar, executar e coordenar a política de recursos humanos da Câmara, estudar analiticamente a indicação dos funcionários para ascensão funcional, coordenar instrumentos de controle de pessoal, examinar e coordenar os processos relativos a deveres ou direitos funcionais em coordenação com a Procuradoria Legislativa, coordenar o assentamento individual dos funcionários da Casa, nas respectivas fichas funcionais, coordenar a escala de férias. Organizar os trabalhos apresentados pelos vereadores. Coordenar os lançamentos de fichas contábeis para a elaboração dos diários e razões dos sistemas Financeiro, Patrimonial, Econômico e Orçamentário, lançamento em ficha Dotação; lançamento de empenho a pagar para fornecedores, controle de processos para cancelamento de restos a pagar. Coordenar a elaboração de fichas de empenho, controlar e informar saldos e empenhos por estimativa, saldos de dotação e requisição de compras, coordenar a elaboração dos balancetes mensais, anexos de balanços, conciliações bancárias, aplicações financeiras.

Supervisionar os serviços contábeis, elaboração do orçamento anual, informar processos de prestação de contas, boletins bancários, controle de saldo bancário, registro e emissão de cheques, fazer levantamento para suplementações.

Elaborar as atas das sessões. Responsável por demais funções correlatas. Responsável por demais funções assemelhadas ao seu cargo e designadas pelo Secretário Geral ou pelo Diretor do Departamento ao qual estiver lotado.

K) Carreira de Procurador Legislativo

Prestar assistência jurídica aos vereadores, mesa diretora e ao Secretário Geral. Elaborar estudos, teses, e projetos de legislação a pedido dos vereadores, da Mesa da Câmara e do Secretário Geral. Acompanhamento dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP. Acompanhamento de qualquer processo judicial em que a Câmara Municipal de Bertiooga figure como parte. Elaboração de editais, minutas e modelos de contratos, respostas a consultas internas sobre matéria jurídica, pesquisa sobre legislação, doutrina e jurisprudência, representação da Câmara em juízo e em órgãos privados e públicos municipais, estaduais e federais, envolvendo acompanhamento de processos, elaboração de petições e peças processuais, atuação em audiências. Responsável por demais funções correlatas. Responsável por demais funções assemelhadas ao seu cargo e designadas pelo Secretário Geral ou pelo Diretor do Departamento ao qual estiver lotado.

Anexo III Requisitos dos cargos de Provimento Efetivo

Cargo	Requisitos
Auxiliar de Serviços Gerais	1º Grau Completo e ser aprovado em Concurso Público.
Auxiliar de Serviços de Manutenção	1º Grau Completo e ser aprovado em Concurso Público.
Técnico em Recepção e Telefonia	1º Grau Completo e ser aprovado em Concurso Público.
Copeira	1º Grau Completo e ser aprovado em Concurso Público.
Vigilante	2º Grau Completo, Curso básico de formação de Vigilantes, com certificado, regulamentado pela Polícia Federal e ser aprovado em concurso público.
Técnico Conductor	2º Grau Completo, Carteira de Habilitação e ser aprovado em concurso público.
Técnico Legislativo Administrativo	2º Grau completo e ser aprovado em concurso público.
Técnico em Tecnologia da Informação	2º Grau Completo com os cursos de: Técnico em Informática, Técnico em Redes de Computadores, Técnico em Processamento de Dados ou Técnico em Manutenção e Suporte em Informática.
Analista de Sistemas	Bacharel em Análise de Sistemas, Tecnólogo em Processamento de Dados ou em Ciência da Computação.
Especialista em Administração	Formado em Administração de Empresas ou Ciências Contábeis, com inscrição em órgão de classe, e ser aprovado em concurso público.
Especialista em Administração	Formado em Administração de Empresas ou Ciências Contábeis, com inscrição em órgão de classe, e ser aprovado em concurso público.
Procurador Legislativo	Formado em Direito com inscrição em órgão de classe, e ser aprovado em concurso público.

Anexo IV Valores dos Padrões de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo

Padrão	Valor R\$	Padrão	Valor R\$
NA	856,66	NO	2.497,66
NB	923,53	NP	2.727,95
NC	997,15	NQ	2.982,79
ND	1.078,16	NR	3.262,36
NE	1.167,21	NS	3.569,82
NF	1.298,65	NT	3.908,04
NG	1.369,85	NU	4.280,10
NH	1.491,48	NV	4.689,40
NI	1.621,90	NW	5.139,57
NJ	1.765,36	NX	5.634,75
NL	1.923,15	NY	6.179,51
NM	2.096,73	NZ	6.778,69
NN	2.287,64		

ATO DE PROMULGAÇÃO

Antonio Rodrigues Filho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de BertioGA, em observância ao disposto no artigo 214, Resolução 068/2004 (Regimento Interno da Câmara Municipal de BertioGA), combinado com o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, face à aprovação do Plenário, ocorrida na 9ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de abril de 2010, promulga o presente:
 Decreto Legislativo nº 032/2010

“Define a Estrutura Administrativa e o Quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de BertioGA e dá outras providências”

Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de BertioGA

Art 1º. A estrutura administrativa e o quadro funcional de servidores comissionados, da Câmara Municipal de BertioGA, ambos adequados aos preceitos constitucionais ficam criados por esta norma jurídica.

§ 1º. O anexo I define o número de vagas dos cargos de provimento comissionado ordenados por uma letra maiúscula, contendo a sua nomenclatura, com os respectivos padrões de vencimento, identificados por uma letra maiúscula e números romanos.

§ 2º. O anexo II define as funções dos cargos de provimento comissionado.

§ 3º. O anexo III define os requisitos para os cargos de provimento comissionado.

§ 4º. O anexo IV define os valores dos padrões de vencimentos para os cargos de provimento comissionado.

Art. 2º. O exercício do cargo de provimento em comissão tem como liame o vínculo de confiança entre o nomeado e quem o nomeia, autonomia funcional nas suas atribuições, ligando esse ao comprometimento político governamental no exercício de seu cargo e desempenho de sua função por período transitório ao mandato, de livre nomeação e demissível *ad nutum*.

Art. 3º. A situação funcional dos servidores, existente por ocasião da promulgação desta norma, será mantida e observada para efeito das regras aqui definidas no que tange a nomenclatura dos cargos e respectivos padrões de vencimento.

Art. 4º. Os servidores comissionados para cargos de confiança são de livre provimento e ocuparão cargos de direção, chefia e assessoramento em caráter transitório para o agente político e possuirão autonomia funcional em assuntos políticos governamentais.

§ 1º. Os Assessores da Presidência da Casa e o Secretário Geral serão indicados pelo Presidente da Câmara.

§ 2º. Cada Vereador terá direito a indicar por escrito 01 (um) Chefe de Gabinete, 01 (um) Assessor Legislativo e 02 (dois) Assessores de Vereador, cabendo ao Vice Presidente indicar 03 (três) Assessores de vereador.

§ 3º. Os cargos citados nos parágrafos anteriores poderão ser demitidos por decisão *ad nutum* da Mesa Diretora.

§ 4º. Cada vereador poderá solicitar a exoneração dos cargos por ele indicados.

§ 5º. Por ter caráter transitório, ao final de cada legislatura a Mesa Diretora exonerará os servidores ocupantes dos cargos citados neste artigo e indicados por vereador que não tenha sido reeleito.

§ 6º. A Mesa Diretora poderá exonerar os servidores ocupantes de cargos comissionados que venham a ter comportamento inadequado com o exercício de cargo público, ressalvado o direito a defesa e o contraditório.

§ 7º. Feita a indicação do agente político para nomeação ou exoneração de um servidor comissionado, a Mesa da Câmara realizará reunião para tal deliberação, sendo posteriormente efetivada a decisão através de portaria assinada pelo Presidente da Câmara.

Art. 5º. Os valores definidos nos termos do anexo IV serão corrigidos anualmente, a partir de 01 de maio, visando dar atendimento ao princípio estabelecido pelo artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal, tendo por base o último período anual anterior. Parágrafo Único: A revisão geral anual dar-se-á por Resolução da Mesa Diretora aprovada em plenário da Câmara.

Art. 6º. Os atos administrativos realizados até a presente data ficam ratificados.

Art. 7º. As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo onerarão o orçamento próprio da Câmara Municipal de BertioGA.

Art. 8º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de abril do corrente ano.

BertioGA, 06 de abril de 2010.

Antonio Rodrigues Filho
 Presidente da Câmara

Anexo I Cargos de Provimento Comissionado

Ordem	Nomenclatura do Cargo	Padrão de Vencimentos	Número de Vagas
A	Secretário Geral	CI	01
B	Assessor Jurídico da Presidência	CII	01
C	Assessor de Comunicação da Presidência	CIII	01
D	Assessor Legislativo	CIII	09
E	Assessor da Presidência	CIII	03
F	Assessor de Vereador	CIV	19
G	Chefe de Gabinete	CV	09

Anexo II Funções dos Cargos de Provimento Comissionado

A) Secretário Geral

Dirigir os serviços e executar todos os atos relativos a boa e legal administração da Câmara Municipal de BertioGA. Supervisionar os serviços dos Departamentos de Administração, de Finanças, Jurídico, de Serviços Gerais e de Tecnologia da Informação e demais departamentos da Câmara. Organizar e supervisionar a elaboração do expediente legislativo dos Vereadores, as sessões, pauta, expediente da Mesa, ordem do dia, transcrição da ata, proposituras e trabalhos. Designar funções aos servidores subordinados à Secretaria Geral. Responsável por demais funções semelhantes ao seu cargo e designadas pela Presidência ou pela Mesa Diretora, mediante a confiança por ele declinada, de livre provimento de nomeação e exoneração *ad nutum*.

B) Assessor Jurídico da Presidência

Exercer atividades de Assessoramento ao Presidente da Câmara Municipal nos assuntos ligados a problemas jurídicos do Presidente durante o mandato presidencial independentemente de dia e horário. Elaborar pareceres sobre consultas formuladas pelo Presidente da Câmara, de natureza jurídico-político-administrativa. Prestar a assistência necessária a todos os atos do Presidente de caráter governamental. Assessorar o Presidente nas diretrizes político-governamentais. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, mediante a confiança declinada, além de total lealdade, quando impostas, diretamente, pelo Presidente da Câmara, mantendo um comprometimento político com este, bem como fidelidade às diretrizes estabelecidas no período de vigência do mandato presidencial. Apresentar, quando solicitado, análise sobre manifestações jurídicas efetuadas pela Procuradoria da Câmara Municipal de BertioGA, referendando o entendimento ou apresentar por escrito entendimento jurídico em sentido contrário, todas as ações com autonomia, como forma de resguardar as ações do Presidente da Câmara, mediante a confiança por ele declinada, de livre provimento de nomeação e exoneração *ad nutum*.

C) Assessor de Comunicação da Presidência

Exercer atividades de Assessoramento ao Presidente da Câmara Municipal nos assuntos ligados a problemas de comunicação e imprensa do Presidente durante o mandato presidencial, elaborar "release" para a mídia dos atos da Presidência, ajudando em suas organizações e divulgação; Acompanhar o Presidente nos eventos oficiais, e diligências, independentemente de dia e horário, efetuando as anotações pertinentes, objetivando produzir os "releases" a imprensa falada, escrita e televisada. Se fazer presente na recepção e acompanhamento de autoridades em visitas a Presidência, bem como nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, em qualquer horário de ocorrência das mesmas. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, mediante a confiança declinada, além de total lealdade quando impostas, diretamente, pelo Presidente da Câmara, mantendo um comprometimento político com este, bem como fidelidade às diretrizes estabelecidas no período de vigência do mandato presidencial, mediante a confiança por ele declinada, de livre provimento de nomeação e exoneração *ad nutum*.

D) Chefe de Gabinete

Executar atividades relacionadas a definição de metas e estratégias a serem adotadas no âmbito do Gabinete, coordenando os serviços, bem como estabelecendo uma logística de ações político-partidário na implementação dos objetivos, e diretrizes a serem adotadas no Gabinete, mediante planejamento, organização e controle das ações desenvolvidas e outras atividades correlatas sob supervisão e orientação do agente político nomeante, mantendo um comprometimento político com fidelidade às diretrizes estabelecidas no período de vigência do mandato eletivo do agente político em qual gabinete estiver lotado, mediante a confiança por ele declinada, de livre provimento de nomeação e exoneração *ad nutum*.

E) Assessor Legislativo

Exercer e planejar as atividades relacionadas à definição de metas e estratégias e diretrizes políticas a serem adotadas em consonância com os rumos definidos pelos membros da Câmara Municipal de BertioGA pelo gabinete do agente político nomeante qual encontra-se lotado, frente às diretrizes da mesa diretora da Casa, mantendo um comprometimento político com suas Lideranças, bem como fidelidade às diretrizes estabelecidas mantendo um comprometimento político no período de vigência do mandato eletivo do agente político nomeante mediante a confiança por ele declinada, de livre provimento de nomeação e exoneração *ad nutum*.

F) Assessor da Presidência

Secretariar o Presidente nos assuntos de cunho pessoal e profissional, mantendo um comprometimento político, bem como fidelidade às diretrizes estabelecidas. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, mediante a confiança declinada, além de total lealdade, quando impostas, diretamente, pelo Presidente da Câmara, mantendo um comprometimento político com este, bem como fidelidade às diretrizes estabelecidas no período de vigência do mandato presidencial, mediante a confiança por ele declinada, de livre provimento de nomeação e exoneração *ad nutum*.

G) Assessor de Vereador

Exercer atividade de Assessoramento Político ao Vereador, acompanhando-o em visitas, diligência e eventos, sempre que determinado independentemente de dia e horário. Realizar com o Vereador todos os trabalhos externos junto à Comunidade e Órgãos Públicos, estabelecendo o intercâmbio de informações e reivindicações da população, que deverão orientar e oferecer subsídios no encaminhamento dos trabalhos, através de Projetos de Lei, Indicações, Moções requerimentos, dentre outros. Manter um comprometimento político com o Vereador que assessora, estando à disposição de forma ininterrupta, todos os dias da semana, bem como manter fidelidade

as diretrizes estabelecidas mantendo um comprometimento político com fidelidade às diretrizes estabelecidas no período de vigência do mandato eletivo do agente político em qual gabinete estiver lotado, mediante a confiança por ele declinada, de livre provimento de nomeação e exoneração *ad nutum*.

Anexo III
Requisitos dos cargos de Provimento Comissionado

Cargo	Requisitos
Secretário Geral	Livre nomeação e exoneração ad nutum (caráter transitório). Nível Superior Completo.
Assessor Jurídico da Presidência	Livre nomeação e exoneração ad nutum (caráter transitório). Nível Superior Completo/OAB.
Assessor de Comunicação da Presidência	Livre nomeação e exoneração ad nutum (caráter transitório). Nível Superior Completo/MTB.
Chefe de Gabinete	Livre nomeação e exoneração ad nutum (caráter transitório)
Assessor Legislativo	Livre nomeação e exoneração ad nutum (caráter transitório)
Assessor da Presidência	Livre nomeação e exoneração ad nutum (caráter transitório)
Assessor de Vereador	Livre nomeação e exoneração ad nutum (caráter transitório)

Anexo IV
Valores dos Padrões de Vencimentos dos Cargos de Provimento Comissionado

Padrão	Valor RS
CI	7.059,34
CII	5.350,78
CIII	2.329,21
CIV	1.020,33
CV	3.300,00

EXTRATOS DE PORTARIAS – art. 27, inc. XI, resol. nº 081/07

Portaria nº 021/2010 de 22/03/2010 – Exonerar, em 22/03/10, o servidor Eliseu Silva Soares, reg. 347, do cargo comissionado de Assessor de Vereador.

Ver. Antonio Rodrigues Filho - Presidente da Câmara

Portaria nº 022/2010 de 22/03/2010 – Nomear, a partir de 23/03/10, a Sra. Jucilene Correa de Oliveira, para o cargo comissionado de Assessor de Vereador

Ver. Antonio Rodrigues Filho - Presidente da Câmara

ATOS DO EXECUTIVO

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

LAUDA 013/10-SEFL

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 02/04/10 A 08/04/10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0748/06 - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 46390, A PARTIR DE 23/03/10.

1514/10 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACQUARELA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

2634/10 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARE - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

2742/08 – JOSÉ MORAIS MENDES - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE ENDEREÇO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 56000, A PARTIR DE 25/03/10.

3097/10 – ISABELLE BRAND ABREU - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

3080/10 – EDINALDO RODRIGUES DE SIQUEIRA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 3º. DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL.

3374/10 – LUCAS & LUCAS EMPREITEIRA LTDA ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 3º. DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL.

3393/10 – FLAVIO FRANÇA DOMINGUES - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

3402/10 – ELAINE FONSECA SANTOS - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTÔNOMO.

3433/10 – RENATO PRESTES FADIGATI - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 3º. DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL.

3435/10 – ADELMO NUNES NOGUEIRA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTÔNOMO.

3443/10 – MANOEL JOAQUIM DA SILVA FILHO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. DEFIRO O

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

3525/10 – JOÃO LUIZ VIEIRA DE SOUZA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTÔNOMO.

3558/10 – PAULO CESAR DE MELO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 3º. DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL.

3946/08 – MARCELO TODESCAN - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 56430, A PARTIR DE 19/03/10.

4474/99 – CLINORT S/C LTDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. INDEFIRO O SOLICITADO EM PETIÇÃO 2824/10.

4679/04 – ROMILDA ALVES RIBEIRO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE ENDEREÇO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 38820, A PARTIR DE 24/03/10.

4983/06 – JOSÉ MARIA SANTANA DIAS EQUIPAMENTOS ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MOBILIÁRIOS.

6277/08 – CONSTRULABOR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. ESPECIALMENTE DA DOUTA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, INDEFIRO O SOLICITADO EM PETIÇÃO 3741/09, QUANTO A REVISÃO DE ISSQN.

6870/09 – PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE TRIGO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 62180, A PARTIR DE 24/03/10.

6929/07 – JOÃO CANDIDO DA SILVA MERCADO ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE ENDEREÇO, PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 53250, A PARTIR DE 05/01/10.

9049/07 – JANE MARIA ARAUJO ESGOLIN LANCHONETE ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 54690, A PARTIR DE 21/12/07.

10245/96 – DENILSON GIRAUD - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM., ESPECIALMENTE DA DOUTA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, INDEFIRO O SOLICITADO EM PETIÇÃO 2671/10, QUANTO AO CANCELAMENTO DA IM 5754.

55769 – ANTONIO REIS - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS.

OBS: O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA ÚTIL AO DA PUBLICAÇÃO E DEVERÁ SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE.

ADM. HAROLDO KALLEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TRIBUNA LIVRE



A Presidência da Câmara torna público que no dia **13 de abril**, terça-feira, após a Sessão Ordinária, será instalada a **Tribuna Livre** para debate do seguinte tema:

- Balanço Social e Físico-Financeiro do Hospital de Bertioiga
Dr. Jurandyr José Teixeira das Neves
Superintendente do Hospital Bertioiga - OSS FUABC

Ver. Antônio Rodrigues Filho
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bertioiga
Pça. Vicente Molinari, s/nº - Vila Rapanhaol
Tel: (13) 3319-9000 / camaraj@camarabertioiga.sp.gov.br



CONSELHOS MUNICIPAIS

E.M.E.I.F. Dr. José Ermírio de Moraes Filho

A Diretora da E.M.E.I.F. Dr. José Ermírio de Moraes Filho, convoca todos os pais de alunos, professores e funcionários para a realização de Assembleia Geral para eleição e posse dos novos membros da APM, do Conselho de Escola e Aprovação do novo Estatuto da APM.

Data: 13/04/2010 (terça-feira)

Horário: 17h30

Local: Rua Victorio Guidolin s/nº - Jardim Indaiá

Isabel Cristina Prieto dos Santos
Diretora da Escola

Convocação

A presidente do Conselho Municipal do FUNDEB, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para a reunião extraordinária, que será realizada no próximo dia 14 de abril, às 14 horas, os conselheiros titulares e suplentes, e demais interessados. A reunião será na Sala dos Conselhos, que fica no Paço Municipal (Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhaú).

Com a seguinte pauta:

- Análise da prestação de contas do Pnade
- Análise da prestação de contas de janeiro e fevereiro de 2010
- Assuntos gerais

BertioGA, 08 de abril de 2010.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB
Maria Passos da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME) Prof. João Antonio Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do previsto no Artigo 5º, Parágrafo Primeiro, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.145, de 14 de setembro de 2006, solicita aos conselheiros titulares abaixo relacionados, a justificarem na forma da legislação, a ausência ocorrida no dia 07 de abril de 2010, conforme segue: Maria Passos da Silva, Antonio Macena, Elaine Nehme, Leonardo Penha Moreira, Antonia A. Malafatte, Noêmia P. Cordeiro e Luciana Lima da Silva.

BertioGA, 07 de abril de 2010.

João Antonio R. de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME) Prof. João Antonio Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os conselheiros abaixo, para REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no próximo dia 14 de abril de 2010, às 9 horas, na Sala dos Conselhos (Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Vila Itapanhaú, BertioGA).

CONSELHEIROS:

I- Representantes da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural:

- a) João Antonio R. de Oliveira – titular

- b) Wilma Erdmann B. Romani – suplente
 c) Natália Cabrera Namora dos Santos – titular
 d) Rachel Maria Machado Ostrowska – suplente
 e) Eunice Batista dos Santos Seidel – titular
 f) Márcia Taisa C. Guedes Xavier Santana – suplente

II - Representantes do corpo Docente da Rede Municipal

- a) Marlidarci R.C. da Silva - titular
 b) Weynice Godoy C. Mendes – suplente
 c) Maria Passos da Silva – titular
 d) Antonio Macena – titular
 e) Maria Fernandes – suplente

III - Representantes das Escolas Privadas:

- a) Elaine Nehme - titular
 b) Tereza Horle – suplente
 c) Leonardo Penha Moreira – titular
 d) Jane A. Justo – suplente

IV - Representantes das Escolas Estaduais:

- a) Lucia Aparecida Carvalho - titular
 b) Celso Antonio S. Cruz – suplente
 c) Antonia A. Malafatte – titular
 d) Itamar A. Ferreira – suplente

V - Representantes de Pais e Alunos:

- a) Noêmia P. Cordeiro – titular
 b) Manoel F. de Jesus – suplente
 c) Luciana Lima da Silva – titular

PAUTA:

- Nomeação/ratificação de um membro para a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação (CMMA-PPAC)
- Assuntos Gerais.

BertioGA, 07 de abril de 2010.

João Antonio R. de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Convocação

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar (Comae) CONVOCA para a reunião ordinária a ser realizada no próximo dia 15 de abril de 2010, às 9h30 horas, na Sala dos Conselhos, no Paço Municipal. O espaço fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhaú – BertioGA.

Pauta:

- Eleição do secretário
- Aprovação do calendário anual
- Assuntos gerais

BertioGA, 29 de março de 2010.

Luiz Carlos dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Convocação

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CONVOCA para a reunião ordinária, que será realizada no próximo dia 16 de abril, às 14 horas, na Sala dos Conselhos, no Paço Municipal, os conselheiros titulares e suplentes. O espaço fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhaú – BertioGA.

Pauta:

- Aprovação do Regimento Interno
- Calendário de reuniões
- Assuntos gerais

BertioGA, 08 de abril de 2010.

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Leda P. Bernardi

Convocação

A Comissão de Cadastramento e Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, no uso de suas atribuições legais CONVOCA as entidades deferidas no processo eleitoral para a Eleição que será realizada no dia 13 de abril, às 16 horas, na Sala dos Conselhos, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – BertioGA.

BertioGA, 09 de abril de 2010

Comissão de Cadastramento e Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra

EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO E DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

A Comissão de Cadastramento e Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Esportes, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria nº 76, de 04 de março de 2010 e, considerando o disposto na Lei nº 717, de julho de 2006 vem pelo presente, tornar público, que se encontra aberto o período de inscrição para as entidades esportivas que atuam em BertioGA, e que estão devidamente constituídas e regulamentadas no Município.

I – DA FINALIDADE

O presente Edital tem por finalidade, estabelecer critérios para eleição dos 05 (cinco) representantes titulares e os respectivos suplentes, das entidades esportivas que não representem a categoria futebol. Com sede em BertioGA, eleitas entre todas as inscritas através de seus pares, para compor o Conselho Municipal de Esportes, com mandato de 02 (dois) anos, obedecendo aos critérios estabelecidos pela lei municipal 717/2006.

II – DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Esportes se constitui em órgão municipal na conjugação de esforço entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, permanente e consultivo ao Gabinete do Prefeito, para assessoramento da Municipalidade em questões relativas as atividades esportivas.

III - CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES

Torna-se público a Convocação das entidades esportivas que não representem a categoria futebol devidamente constituídas no Município e que estão interessadas em indicar representantes para a composição do Conselho e os demais termos deste edital.

IV - DAS INSCRIÇÕES

Fica estabelecido que as inscrições deverão ser feitas de 12 a 30 de abril, de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, na Assessoria de Comunicação da Prefeitura de BertioGA. O período de inscrição apenas será prorrogado na hipótese de não se alcançar o número mínimo de inscritos, sendo este fato devidamente comunicado por meio de publicação no Boletim Oficial do Município.

Os interessados deverão retirar a ficha de inscrição e protocolá-las na Assessoria de Comunicação da Prefeitura de BertioGA, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhaú.

A entrega da ficha de inscrição, devidamente preenchida, deverá estar acompanhada com cópias simples dos seguintes documentos:

- 1) Estatuto Social;
- 2) Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;
- 3) Ata de Eleição da Atual Diretoria.
- 4) Comprovante de Endereço (atualizado)
- 5) Xerox do RG, CPF, Título de Eleitor e Declaração dos representantes indicados pelas entidades.

V - DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

Após análise dos documentos e das fichas de inscrição, será publicado no Boletim Oficial do Município o resultado, relacionando as entidades cujas inscrições foram deferidas. Aqueles que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso dirigido a Comissão de Cadastramento e Eleição, em até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado, devendo ser protocolado, sem pagamento de taxas, na Assessoria de Comunicação. As decisões do recurso interposto e das impugnações serão divulgadas no Boletim Oficial do Município (BOM) subsequente.

VI - DA ELEIÇÃO

A eleição para escolha dos membros do Conselho será realizada no dia 10 de maio, às 16 horas, na Sala dos Conselhos Municipais, no Paço Municipal, na Rua Luiz de Campos, 901, Vila Itapanhaú, Bertiooga, Estado de São Paulo. O direito de voto será exercido apenas por um candidato titular ou suplente indicado pelas entidades ou associações. O resultado será divulgado no mesmo dia da eleição, logo após todos terem votado na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais.

VII - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

No mesmo ato normativo serão nomeados os conselheiros indicados pelo Poder Público. Os Conselheiros nomeados tomarão posse em reunião extraordinária do Conselho.

Bertiooga, 7 de abril de 2010.

Comissão de Cadastramento e Eleição dos
Membros do
Conselho Municipal de Esportes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A APM da E.M José de Oliveira Santos, situada a Rua CARDEAL Emyle Biayenda, 248, Jardim Rio da Praia **CONVOCA** os senhores pais de alunos e associados para Assembléia Geral Ordinária, no dia 14/04/2010 (quarta-feira), às 17h30 nesta Unidade de Ensino para analisarmos os seguintes assuntos:

- Esclarecimento da importância da APM;
- Eleição do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria Executiva.

Bertiooga, 09 de abril de 2010

Elenida Souza Santos
Presidente

SEÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

RETIFICAÇÃO

Na edição 389 do Boletim Oficial do Município, de 30 de janeiro de 2010;

Onde-se lê:

“Bertiooga, 29 de janeiro de 2009”

Leia-se:

“Bertiooga, 29 de janeiro de 2010”

Maria José Sanz Sogayar
Secretária de Ação Social

SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial 14/10
Processo nº 3006/09

Considerando ter decorrido prazo recursal quanto a decisão do Sr. Pregoeiro, homologo a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 14/10, que tem como objeto a aquisição de novelo de linha e outros para atendimento aos Projetos Sociais do Fundo Social de Solidariedade do Município, adjudicando o seu objeto à BEST BOOK COMÉRCIO DE LIVROS LTDA que ofertou os menores preços num valor global de R\$ 15.644,40 (quinze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Bertiooga, 01 de abril de 2010

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial 15/10
Processo nº 6997/09

Considerando ter decorrido prazo recursal quanto a decisão do Sr. Pregoeiro, homologo a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15/10, que tem como objeto a o fornecimento de papel sulfite A4 para atendimento às necessidades da Secretaria de Administração do Município, adjudicando o seu objeto à ZNC MAGAZINE COMÉRCIO E IMPORT. LTDA EPP que ofertou os menores preços num valor global de R\$ 14.040,40 (catorze mil, e quarenta reais).

Bertiooga, 01 de abril de 2010

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial 18/10
Processo nº 6654/09

Considerando não decorrido havido recurso quanto a decisão do Sr. Pregoeiro, homologo a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 18/10, que tem como objeto o fornecimento de Softwars para atendimento à Seção de Informática do Município, adjudicando o seu objeto à ZNC Magazine Com. E imp. Ltda EPP que ofertou os menores preços num valor global de R\$ 17.688,00 (dezesete mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Bertiooga, 08 de abril de 2010

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/10

Registro de Preço – 1ª Publicação, conforme artigo 15, § 2º da Lei Federal nº 8666/93.

Processo nº. 10122/09 – Pregão Presencial nº 05/10 – Objeto: Registro dos preços para fornecimento de material escolar para utilização dos alunos da rede municipal de ensino em atendimento a Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural. Empresa: 11 A Uniformes e Serviços Ltda. (CNPJ nº 06.268.154/0001-45), conforme descrição abaixo:

KIT01 – Infantil: 1º, 2º, 3º Estágio / 1º Ano (2.559) kits						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DE CADA ITEM
1	Agenda escolar Personalizado	Unidade	1	Ramosdata	R\$ 26,90	R\$ 26,90
2	Caderno de Cartografia Personalizado	Unidade	1	Credeal	R\$ 6,64	R\$ 6,64
3	Caderno Quadriculado Personalizado Capa Dura	Unidade	1	Credeal	R\$7,40	R\$ 7,40
4	Estojo Escolar Personalizado.	Unidade	1	11A	R\$ 8,45	R\$ 8,45
5	Lápis preto nº 2B	Unidade	3	Labra	R\$ 0,60	R\$ 1,80
6	Borracha Branca nº 20	Unidade	1	Zap	R\$ 0,33	R\$ 0,33
7	Apontador com depósito	Unidade	1	Faber castell	R\$ 3,42	R\$ 3,42
8	Cola Bastão 20gr	Unidade	1	Pritt	R\$ 4,20	R\$ 4,20
9	Pasta aba com elástico	Unidade	1	Polibrás	R\$ 3,62	R\$ 3,62
10	Caneta Hidrográfica "Jumbo"	Estojo	1	Goller	R\$12,98	R\$12,98

11	Lápis de Cor Sextavado com 12 cores – Personalizado	Caixa	1	Labra	R\$14,49	R\$ 14,49
12	Tesoura sem Ponta	Blister	1	Mundial	R\$ 5,28	R\$ 5,28
13	Massa de Modelar c/12 cores – Pers.	Caixa	1	Acrilex	R\$ 5,20	R\$ 5,20
14	Gizão de Cera com 12 cores – Personalizado	Caixa	1	Acrilex	R\$6,10	R\$ 6,10
15	Mochila Escolar Infantil Personalizado	Unidade	1	11A	R\$ 34,19	R\$34,19
VALOR DO KIT: R\$141,00 (cento e quarenta e um reais)						
VALOR TOTAL DOS KITS: R\$360.819,00 (trezentos e sessenta mil oitocentos e dezenove reais)						

KIT02 – Fundamental: 2º e 3º ano (2.256) kits						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DE CADA ITEM
1	Caderno brochurão Personalizado Capa Dura	Unidade	2	Credeal	R\$7,37	R\$14,74
2	Caderno de Desenho Personalizado	Unidade	1	Credeal	R\$6,64	R\$6,64
3	Caderno Quadriculado Personalizado Capa Dura	Unidade	1	Credeal	R\$7,40	R\$7,40
4	Agenda Escolar Personalizado	Unidade	1	Ramosdata	R\$23,91	R\$23,91
5	Estojo Escolar Personalizado	Unidade	1	11A	R\$8,45	R\$8,45
6	Lápis Preto nº 2B	Unidade	3	Labra	R\$0,60	R\$1,80
7	Borracha Branca nº 20	Unidade	1	Zap	R\$0,33	R\$0,33
8	Apontador com depósito	Unidade	1	Faber castell	R\$3,42	R\$3,42
9	Cola Bastão 20gr	Unidade	1	Pritt	R\$4,20	R\$4,20
10	Caneta Esferográfica Azul	Unidade	2	Bic	R\$1,47	R\$2,94
11	Caneta Esferográfica Vermelha	Unidade	1	Bic	R\$1,47	R\$1,47
12	Pasta Aba com elástico	Unidade	1	Polibrás	R\$3,62	R\$3,62
13	Caneta Hidrográfica "Jumbo"	Estojo	1	Goller	R\$12,98	R\$12,98
14	Lápis de cor sextavado c/12 Personalizado	Caixa	1	Labra	R\$14,49	R\$14,49
15	Tesoura Sem Ponta	Blister	1	Mundial	R\$5,28	R\$5,28
16	Régua 30cm	Unidade	1	Waleu	R\$1,47	R\$1,47
17	Mochila Escolar Adulta Personalizado	Unidade	1	11A	R\$32,86	R\$32,86
VALOR DO KIT: R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais)						
VALOR TOTAL DOS KITS: R\$329.376,00 (trezentos e vinte nove mil trezentos e setenta e seis reais)						

KIT03 – Fundamental: 4º e 5º ano (2.394) kits						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DE CADA ITEM
1	Caderno Brochurão Personalizado Capa Dura	Unidade	2	Credeal	R\$7,37	R\$14,74
2	Caderno de Cartografia Personalizado.	Unidade	1	Credeal	R\$6,64	R\$6,64
3	Caderno Quadriculado Personalizado	Unidade	1	Credeal	R\$7,4	R\$7,40
4	Agenda Escolar Personalizado	Unidade	1	Ramosdata	R\$23,78	R\$23,78
5	Estojo Escolar Pers.	Unidade	1	11A	R\$8,45	R\$8,45
6	Lápis Preto nº 2B	Unidade	3	Labra	R\$0,60	R\$1,80
7	Borracha Branca nº 20	Unidade	1	Zap	R\$0,33	R\$0,33
8	Apontador com depósito	Unidade	1	Faber Castell	R\$3,42	R\$3,42
9	Cola Bastão 20gr	Unidade	1	Pritt	R\$4,20	R\$4,20
10	Caneta Esferográfica Azul	Unidade	2	Bic	R\$1,47	R\$2,94
11	Caneta Esferográfica Vermelha	Unidade	1	Bic	R\$1,47	R\$1,47
12	Compasso	Blister	1	Waleu	R\$4,42	R\$4,42
13	Jogo: Transferidor e Esquadro	Jogo	1	Waleu	R\$4,71	R\$4,71
14	Pasta Aba com Elástico	Unidade	1	Polibrás	R\$3,62	R\$3,62
15	Caneta Hidrográfica "Jumbo"	Estojo	1	Goller	R\$12,98	R\$12,98
16	Lápis de cor sextavado c/12 Pers.	Caixa	1	Labra	R\$14,49	R\$14,49
17	Tesoura Sem Ponta	Blister	1	Mundial	R\$5,28	R\$5,28
18	Régua 30cm	Unidade	1	Waleu	R\$1,47	R\$1,47
19	Mochila Escolar Adulta Personalizado	Unidade	1	11A	R\$32,86	R\$32,86
VALOR DO KIT: R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)						
VALOR TOTAL DOS KITS: R\$ 371.070,00 (trezentos e setenta e um mil e setenta reais)						



KIT04 – NEM: (642) Kits						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DE CADA ITEM
1	Agenda Escolar Personalizado	Unidade	1	Ramosdata	R\$22,23	R\$22,23
2	Massa de Modelar c/12 - Personalizado	Caixa	1	Acrilex	R\$5,20	R\$5,20
3	Giz de cera Courton c/12 - Personalizado	Caixa	1	Acrilex	R\$4,80	R\$4,80
4	Necessaire	Unidade	1	11A	R\$11,62	R\$11,62
5	Escova Dental	Unidade	1	Sanifill	R\$3,35	R\$3,35
6	Pente	Unidade	1	Lupe	R\$5,24	R\$5,24
7	Toalha de Mão	Unidade	1	Mercosul	R\$4,37	R\$4,37
8	Mochila Escolar Infantil Personalizado	Unidade	1	11A	R\$34,19	R\$34,19
VALOR DO KIT: R\$ 91,00 (noventa e um reais)						
VALOR TOTAL DOS KITS: R\$ 58.422,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte dois reais)						

KIT05 – EJA: (200) Kits						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DE CADA ITEM
1	Caderno Brochurão Personalizado Capa Dura	Unidade	2	Credeal	R\$7,37	R\$14,74
2	Agenda Escolar Personalizado	Unidade	1	11A	R\$24,15	R\$24,15
3	Lápis Preto nº 2B	Unidade	3	Labra	R\$0,60	R\$1,80
4	Borracha Branca nº 20	Unidade	1	Zap	R\$0,33	R\$0,33
5	Apontador com depósito	Unidade	1	Faber Castell	R\$3,42	R\$3,42
6	Cola Bastão 20gr	Unidade	1	Pritt	R\$4,20	R\$4,20
7	Caneta Esferográfica Azul	Unidade	2	Bic	R\$1,47	R\$2,94
8	Caneta Esferográfica Vermelha	Unidade	1	Bic	R\$1,47	R\$1,47
9	Pasta Aba com Elástico	Unidade	1	polibrás	R\$3,62	R\$3,62
10	Régua 30cm	Unidade	1	Waleu	R\$1,47	R\$1,47
11	Mochila Escolar Adulta Personalizado	Unidade	1	11A	R\$32,86	R\$32,86
VALOR DO KIT: R\$ 91,00 (noventa e um reais)						
VALOR TOTAL DOS KITS: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)						
VALOR TOTAL GLOBAL: (KIT 01+ KIT 02 + KIT 03 + KIT 04 + KIT 05) = R\$1.137.887,00 (Um milhão cento e trinta e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais)						

DECRETOS

DECRETO N. 1.527, DE 08 DE ABRIL DE 2010

Nomeia Comissão de Avaliação do Termo de Parceria entre Prefeitura de BertioGA através da Secretaria de Ação Social e Associação Civil Cidadania Brasil – ACCB.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de BertioGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando n.º 168/2010 – SO, as exigências previstas em cláusula 3ª, inciso II, alínea “e” do Termo de Parceria firmado em passado próximo em observância do contido no §§ 1º e 2º do art. 11, da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999; e no art. 20 e seu § único do Decreto Federal n.º 3.100, de 30 de junho de 1999;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria que devem ser analisados por esta comissão de avaliação que encaminhará à autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida, além de monitorar a execução do Termo de Parceria,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação de Termo de Parceria entre a Prefeitura do Município de BertioGA através da Secretaria de Ação Social e a Associação Civil Cidadania Brasil – ACCB, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Mario Roberto Pinheiro, Registro n. 982;

b) Monica Maria Pinheiro Santana de Jesus, Registro n. 3907.

II – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:

a) Lucia Maria Campos, CPF: 084.627.808-10.

III – Representante da OSCIP:

a) Luiz Tadeu Araújo, CPF: 821.686.878-20.

Art. 2º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BertioGA, 08 de abril de 2010.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

DECRETO N. 1.528, DE 09 DE ABRIL DE 2010

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento municipal no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de BertioGA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), promulgado através da Lei n. 897, de 09 de abril de 2010, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o art. 42, da Lei n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento Municipal no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado a adicionar recursos às seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.08.22	12.3619013.2010	3.1.90.04	350	R\$ 1.800.000,00
01.08.25	12.3659014.2010	3.1.90.04	351	R\$ 1.200.000,00
TOTAL				R\$ 3.000.000,00

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.08.22	12.3619013.2010	3.1.90.11	96	R\$ 1.650.000,00
01.08.22	12.3619013.2010	3.1.91.13	99	R\$ 150.000,00
01.08.25	12.3659014.2010	3.1.90.11	117	R\$ 1.100.000,00
01.08.25	12.3659014.2010	3.1.91.13	120	R\$ 100.000,00
TOTAL				R\$ 3.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BertioGA, 09 de abril de 2010. (PA n. 2207/2010)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

EXTRATOS

EXTRATOS DE PORTARIAS

Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09.

O Prefeito do Município de BertioGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, expede as seguintes Portarias,

PORTARIA N. 117 de 08/04/2010

Resolve:

SUBSTITUIR, a partir desta data, membros da Comissão Provisória de Acompanhamento do Plano de Carreira do Magistério nomeada pela Portaria n. 380/2009, em seus respectivos incisos, a saber:

I – **Maria Paula Oliveira Leite Rollo Pontes**, R. n.

2530, pela servidora Valdete Fernandes dos Santos;

(...)

VI – **Rosana Parada**, R. n. 2464, pela servidora Elaine M. de Souza Paião;

VII – **Juraci Bacellar Sant’Ana Gaia**, R. n. 2488, pelo servidor Zélio Garcia Siqueira;

VIII – **Aparecido Fernando da Silva**, R. n. 2485, pela servidora Tatiana Cristina Gomes de Araújo.

José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

PORTARIA N. 118 de 08/04/2010

Resolve:

NOMEAR, a partir de 05/04/2010, **MARCELO VÁLIDO DOS SANTOS**, Auxiliar de Enfermagem, R. n. 378, para a função de confiança de **CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA – SETVS**, órgão subordinado à Secretaria da Saúde – SS, com vencimentos CCJ, conforme a LC n. 01/01.

José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

PORTARIA N. 119 de 09/04/2010

Resolve:

NOMEAR, para compor a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão celebrado entre a Prefeitura do Município de BertioGA e a OSCIP Fundação do ABC, os seguintes servidores:

I – **PÉRICLES DE OLIVEIRA**, R. n. 236;

II – **ANDREA NOGUEIROL LOBO**, R. n. 1468;

III – **TERESA CRISTINA P. FAVORETTO**, R. n. 3908;

IV – **MARCELO VÁLIDO DOS SANTOS**, R. n. 378.

José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

LEIS

LEI N. 897, DE 09 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento municipal no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais).

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município.

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de BertioGA:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 2ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 06 de abril deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento municipal no valor total de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), destinado a adicionar recursos às seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.08.22	12.3619013.2010	3.1.90.04	350	R\$ 1.800.000,00
01.08.25	12.3659014.2010	3.1.90.04	351	R\$ 1.200.000,00
TOTAL				R\$ 3.000.000,00

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.08.22	12.3619013.2010	3.1.90.11	96	R\$ 1.650.000,00
01.08.22	12.3619013.2010	3.1.91.13	99	R\$ 150.000,00
01.08.25	12.3659014.2010	3.1.90.11	117	R\$ 1.100.000,00
01.08.25	12.3659014.2010	3.1.91.13	120	R\$ 100.000,00
TOTAL				R\$ 3.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BertioGA, 09 de abril de 2010. (PA n. 2207/2010)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

LEI N. 898, DE 09 DE ABRIL DE 2010

Altera o art. 4º da Lei n. 591, de 16 de maio de 2004 e dá outras providências.

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 2ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 06 de abril deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Esta lei altera o art. 4º da Lei n. 591, de 16 de maio de 2004 e dá outras providências.

Art. 2º O art. 4º da Lei n. 591, de 16 de maio de 2004 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º O CONSEA será composto por 14 (catorze) conselheiros e seus respectivos suplentes, da seguinte forma: (NR)

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, escolhidos entre seus servidores, e seus respectivos suplentes;

II – 02 (dois) representantes do Poder Legislativo, escolhido entre seus servidores, e seus respectivos suplentes;

III – 01 (um) representante da Caixa Econômica Federal e seu respectivo suplente; (NR)

IV - 01 (um) representante das Escolas Estaduais e seu respectivo suplente, indicado pela Diretoria Regional de Ensino; (NR)

V – 02 (dois) representantes do Fundo Social de Solidariedade e seus respectivos suplentes; (NR)

VI - 01 (um) representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e seu respectivo suplente, eleitos pelos seus pares dentre aqueles que não representam o Governo Municipal; (NR)

VII - 01 (um) representante do Banco do Brasil e seu respectivo suplente; (NR)

VIII – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e seu respectivo suplente, eleitos pelos seus pares dentre aqueles que não representam o Governo Municipal; (NR)

IX - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde e seus respectivos suplentes, eleitos pelos seus pares dentre aqueles que não representam o Governo Municipal; (NR)

X - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social e seu respectivo suplente, eleitos pelos seus pares dentre aqueles que não representam o Governo Municipal; (NR)

XI – 01 (um) representante de associações de bairros ou civis, devidamente constituídas, e seu respectivo suplente eleitos pelos seus pares. (NR)

§ 1º Os membros do CONSEA serão nomeados por Decreto do Prefeito. (NR)

§ 2º Os membros suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos, nas reuniões do CONSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto. (NR)

§ 3º O mandato dos membros no CONSEA será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas. (NR)

§ 4º A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta. (NR)

§ 5º O CONSEA será presidido por um conselheiro, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho. (NR)

§ 6º Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente um representante do Poder Executivo para presidir a reunião. (NR)

§ 7º Poderão ser convidados a participar das reuniões do CONSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação. (NR)

§ 8º O CONSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes. (NR)

§ 9º Os Conselhos Municipais citados neste artigo terão o prazo de 30 dias para indicar os seus representantes junto ao CONSEA. (NR)

§ 10. As escolhas dos representantes dos Conselhos Municipais será feita por voto direto e secreto. (NR)

§ 11. O Poder Executivo expedirá Decreto Municipal, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Lei, que regulamentará o sistema e a forma de eleição dos membros do CONSEA, principalmente no que diz respeito aos incisos I, II e XI. (NR)

§ 12. A participação dos Conselheiros no CONSEA não será remunerada”. (NR)

Art. 3º Nos demais artigos da Lei n. 591, de 16 de maio de 2004, sem exceção, a sigla COMSEA passará a ser denominada como CONSEA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 09 de abril de 2010. (PA n. 2738/2008)

Arq. Urb. Jose Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

ERRATA

ERRATA

Na publicação da Lei Complementar n. 70, de 30 de março de 2010 no Boletim Oficial do Município de Bertiooga - Edição n. 398, de 03/04/2010, página 11,

Onde se lê no Art. 2º:

“(…)”

VII – 02 (dois) auxiliares de escritório (AC)”

Leia-se:

“(…)”

VIII – 02 (dois) auxiliares de escritório (AC)”

Bertiooga, 05 de abril de 2010. (PA n. 2453/2009)

Eugenio Cichowicz Filho
Seção de Técnica Legislativa

ERRATA

Na publicação do Decreto n. 1.490, de 29 de janeiro de 2010 no Boletim Oficial do Município de Bertiooga - Edição n. 389, de 30/01/2010, página 17,

Onde se lê no inciso I, alínea “a”, item 2 do Art. 1º:

“Art. 1º (...)”

I – representantes Governamentais:

a) Prefeitura do Município de Bertiooga:

(…)”

2. Secretaria de Meio Ambiente: (…)”

Leia-se:

“Art. 1º (...)”

I – representantes Governamentais:

a) Prefeitura do Município de Bertiooga: (…)”

2. Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos: (…)”

Bertiooga, 05 de abril de 2010. (PA n. 2453/2009)

Eugenio Cichowicz Filho
Seção de Técnica Legislativa

CONVOCAÇÃO

Ref.: Comissão de Avaliação dos Proponentes às 200 Moradias do PSH.

Ilustríssimos Senhores Membros da C.A.P.D.U.H.:

Ana Angélica Santana Santos
Aureny Machado
C. Mário Barone
Nara Kelly Zanqueta
Patrícia Carneiro

Na condição de Presidente da C.A.P.D.U.H. – Comissão de Avaliação dos Proponentes às 200 Moradias do PSH, convoca os membros epígrafe, para participarem da 21ª reunião, a qual se realizará no dia 14 de abril (quarta-feira), com início às 14:00hs, na sala de reuniões da Secretaria de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, localizado no Paço Municipal, à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Bertiooga, com a seguinte pauta:

1. Providências das cópias completas dos Termos de Permissão de Uso.
2. Preenchimento correto dos Contratos por instrumento Particular de Rescisão Amigável do PSH.

Bertiooga 19 de Abril de 2010

Gervásio Alves dos Santos
Presidente da C.A.P.D.U.H

Leia o Boletim Oficial também na internet. Acesse:



www.bertiooga.sp.gov.br



Programação diversificada marca o 1º Encontro Nautamar em BertioGA



Foto: Renata de Brito

A Prefeitura de BertioGA, por meio da Diretoria de Assuntos Náuticos, vinculada a Secretaria Municipal de Turismo, e a Prefeitura de Santo André, realizaram na quinta-feira (08), o Encontro Nautamar BertioGA, mais um inédito evento paradessportivo no Município.

O evento foi realizado no Cantão do Indaiá, das 10 às 16 horas, com ampla e diversificada programação. Atividades previamente programadas como natação adaptada, caiaque e vela não aconteceram em virtude da instabilidade climática e medidas de segurança. No entanto, outras ações foram desenvolvidas, como vôlei, futebol e atividades na areia da praia.

Na oportunidade também estiveram à disposição dos visitantes e bertioGUenses, seis das 15 cadeiras anfíbias que BertioGA recebeu da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ação do Programa Praia Acessível (PPA), com objetivo de proporcionar lazer e diversão às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, oferecendo a estes condições de usufruírem da praia e do banho de mar com segurança e dignidade.

O evento foi dirigido especialmente para crianças, jovens e idosos, portadores de deficiências física, intelectual, visual e auditiva, alunos do curso de natação realizado pelo departamento de Esporte da Prefeitura de Santo André, no Núcleo de Apoio à Natação Adaptada de Santo André (Nanasa), e que tem como parceiros a Associação pela Cidadania da Pessoa com Deficiência (ACIDE), a Associação das Indústrias do Pólo Petroquímico do Grande ABC (APOLO), entre outras entidades.

Participaram da programação 172 pessoas vindas da cidade de Santo André, sendo 71

pessoas com deficiência, 75 familiares acompanhantes, 11 professores, quatro diretores da ACIDE, e outros dez integrantes do governo municipal do ABC paulista.

Esta foi a primeira experiência desse grupo em água salgada, pois costumeiramente as atividades dos alunos são realizadas em piscinas.

O Nautamar recebeu ainda as presenças de entidades de BertioGA, sendo 10 representantes do Núcleo de Assistência a Crianças Especiais (NACE), cinco cadeirantes e cinco professores, e outros 30 representantes da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), 25 alunos e cinco professores, que também desfrutaram da programação oferecida durante o encontro.

Estiveram presentes ao evento inédito na cidade, o prefeito de BertioGA, o secretário municipal de Turismo, o diretor de Assuntos Náuticos, que inclusive coordenou as ações realizadas na praia do Indaiá, além de outras autoridades municipais e convidados.

O professor e coordenador do programa de educação física adaptada, desenvolvido pelo Departamento de Esportes da Prefeitura de Santo André, Ivan Teixeira Cardoso, chefiou a delegação do ABC durante a atividade em BertioGA.

Compareceu ao Nautamar o assessor de gabinete da Prefeitura de São Paulo, José Luiz Zanzini, no ato representando o prefeito Gilberto Kassab e a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida (SMPED), da capital paulista. Integrantes da Prefeitura Municipal de Socorro, cidade do interior paulista que desenvolve um programa especializado em acessibilidade, também prestigiaram a realização.

A Prefeitura de BertioGA proporcionou todo o suporte necessário para a realização do evento, com a participação dos integrantes da Diretoria de Assuntos Náuticos, Diretorias de Operações Ambientais (DOA), e Trânsito, Seção de Esportes e Guarda Civil Municipal. O evento contou ainda com o apoio dos integrantes da Base de Bombeiros

de BertioGA.

Cadeiras Anfíbias

A Prefeitura de BertioGA recebeu na última quarta-feira (07), 15 cadeiras anfíbias, uma realização da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Governo do Estado de São Paulo, ação integrante do Programa Praia Acessível (PPA), que tem por finalidade proporcionar lazer e diversão às pessoas com deficiência, oferecendo a estas condições de usufruírem da praia e do banho de mar com segurança e dignidade.

Segundo o diretor de Assuntos Náuticos da Prefeitura de BertioGA, o município utilizará estes equipamentos para atender os deficientes da cidade e os turistas, comprovando a vocação municipal de ser favorável ao turismo acessível. Em BertioGA, as cadeiras anfíbias serão direcionadas aos assistidos pelo NACE, APAE e aos integrantes dos projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, como o Eco Caiaque e o Habilidades Náuticas Para Todos.

Segundo o diretor, os 15 equipamentos que BertioGA recebeu serão inicialmente distribuídos pelas praias do Centro, em frente à Casa da Cultura, Vista Linda, Jardim Indaiá, Riviera de São Lourenço e Boracéia, das 10 às 16 horas, podendo as outras praias do município também serem contempladas com os equipamentos de lazer e diversão. Ainda de acordo com o diretor, a utilização das cadeiras anfíbias passará por um processo inicial de estudos e logística, para na seqüência ser colocada em prática.

Ele ressaltou, no entanto, que a utilização será feita mediante a presença de um facilitador, ou seja, monitores já previamente treinados, que auxiliarão os deficientes e portadores de mobilidade reduzida. Também será exigida a presença de um acompanhante ou parente para aqueles que se utilizarem dos equipamentos.



Foto: Renata de Brito